

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

000001



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.217

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

COMUNICAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO

Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS

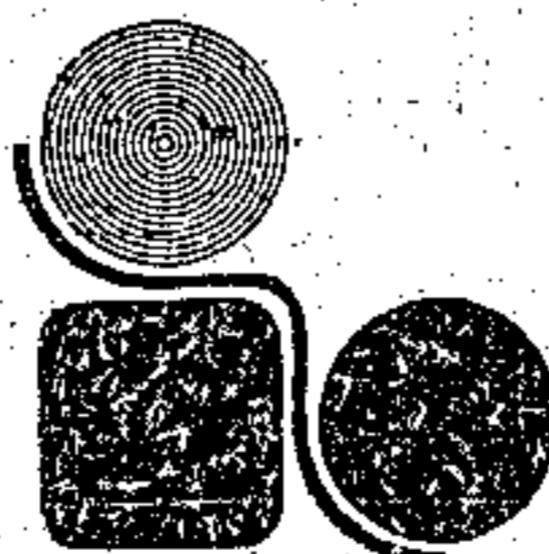
Da Secretaria de Estado de Educação

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

46 Páginas



IMPrensa OFICIAL

000002

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1236 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 e 14.03.79,

Considerando que a suplicante aposentada pelo decreto datado de 17.05.67 sob o Acórdão nº 6480, de 23.06.67, solicita às fls. 01 do presente expediente a revisão de seus proventos, e,

Considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Secretaria anexo ao Processo nº 01341/83-SEAD,

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1540/83, de 23.11.83, em que determina a retificação da Portaria nº 990 de 13.10.83.

RESOLVE: I — Retificar os proventos de RAQUEL DAVINA SANTOS, aposentada no cargo de Professor de 1ª Entrância, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, fixados no decreto datado de 17.05.67, passando a perceber Cr\$ 239.237,60 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 990 de 13.10.83.

| | |
|---|-----------------|
| Vencimento Integral (Dec. nº 3036 — 29.11.83) | Cr\$ 50.260,00 |
| Salário Aula (240h x 502,60) | Cr\$ 120.624,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-40% | Cr\$ 68.353,60 |

Provento mensal Cr\$ 239.237,60

II — Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que a aposentada tiver direito que será contar de 23.06.67, data em que foi registrado pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de dezembro de 1983.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.317 de 16.03.1984. (G. Reg. nº 4836)

PORTARIA Nº 1276 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na Resolução nº 9986/83-TCE, TEREZINHA CANTO DO AMARAL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Óbidos, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 173.020,05 (cento e setenta e três mil, vinte cruzeiros e cinco centavos), assim discriminados:

| | |
|---|----------------|
| Vencimento Integral (Dec. nº 3036 - 29.11.83) | Cr\$ 50.260,00 |
| Salário Aula (155 x 502,60) | Cr\$ 77.903,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 44.857,05 |

Provento mensal Cr\$ 173.020,05

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.319 de 16.03.1984. (G. Reg. nº 4836)

PORTARIA Nº 1296 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA ALCANTARA FREITAS DE LUZ ARNAUD, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Domingos do Capim, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 125.524,35 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), assim discriminados:

| | |
|--|----------------|
| Vencimento Integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83) | Cr\$ 50.260,00 |
| Salário Aula (85h x 502,60) | Cr\$ 42.721,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 32.543,35 |

Provento mensal Cr\$ 125.524,35

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.320 de 16.03.1984. (G. Reg. nº 4836)

PORTARIA Nº 176 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), CORINA MARTINS BRAGA, no cargo de Inspeção de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

| | | |
|--------------------------------------|----------------|----------------|
| Vencimento Integral | Cr\$ 29.557,00 | |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83) | Cr\$ 27.563,00 | Cr\$ 57.120,00 |

| | | |
|----------------------------------|--|----------------|
| Adicional p/tempo de serviço-25% | | Cr\$ 14.280,00 |
|----------------------------------|--|----------------|

Provento mensal Cr\$ 71.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1984.



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

| | |
|---|-----------------|
| Na Capital | |
| Anual | Cr\$ 105.000,00 |
| Semestral | Cr\$ 52.500,00 |
| Outros Estados e Municípios | |
| Anual | Cr\$ 185.220,00 |
| Semestral | Cr\$ 95.200,00 |
| D.O. número atrasado por ano, aumenta Du- zentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00) | |

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 5.600,00
Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 400,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados
RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS Devem acompanhar publicações a cobrar
ASSINATURAS, Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época
PAGAMENTOS Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.322 de 16.03.1984.
(G. Reg. nº 4836)

PORTARIA Nº 184 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ADÉLIA ELEONORA FARKAS, no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 303.004,80 (trezentos e três mil, quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

| | |
|------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Integral | Cr\$ 187.040,00 |
| Gratificação de Nível Superior-20% | Cr\$ 37.408,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 78.556,80 |

Provento mensal Cr\$ 303.004,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.327 de 20.03.1984.
(G. Reg. nº 4836)

PORTARIA Nº 270 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 150/84 de 16.02.84,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4.502/73, Wilma Benedita Ferreira Nunes, no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-303.004,80 (trezentos e três mil, quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 118 de 30.01.84.

| | |
|------------------------------|------------|
| Vencimento Integral | 187.040,00 |
| Grat. de Nível Sup. - 20% | 37.408,00 |
| Adic. p/tempo de serv. - 35% | 78.556,80 |

Provento Mensal Cr\$-303.004,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão de n. 13.319 de 16.03.84.
(G. Reg. nº 4836)

PORTARIA Nº 274 DE 28 FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que o suplicante aposentado pela Portaria nº 779 de 10.08.83,

4 - Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Considerando ainda a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Of. nº 158/84 de 14.02.84 em que determina que os proventos sejam corrigidos na forma determinada pelo Acórdão nº 13.247,

RESOLVE:

Retificar os proventos de Raimundo de Barros Coutinho, aposentado no cargo de Auxiliar Judicial, Código MP-AJ-031.3, lotado no Ministério Público, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 247.155,95 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 779 de 10.08.83.

| | |
|----------------------------------|------------------------|
| Vencimento Integral | 117.358,00 |
| Adic. p/tempo de Serv. - 35% | 41.075,30 |
| Art. 162 da Lei nº 749/53 - 20% | 31.686,66 |
| Art. 2º da Lei nº 2.516/82 - 30% | 57.035,99 |
| Provento Mensal | Cr\$ 247.155,95 |

II - Autorizar a carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que o aposentado tiver direito que será a contar de 10.08.83,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.324 de 20.03.84.

PORTARIA Nº 313 DE 02 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e,

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através do of. nº 189/84 de 17.03.84,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37

PORTARIA Nº 447, DE 28 DE MARÇO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|----------------------|---|------------------|---------------------------------|
| Laide Bizerril Pinto | Prof. de Ens. de 1º Grau GEP-M-401.2 - Cl. "B" | 00535/84 SEAD | 2 anos, a contar de 01.03.84 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4836)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 016 DE 30 DE MARÇO DE 1984.
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições,

FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 026 DE 29 DE MARÇO DE 1984.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 17.05.83 e, tendo em vista o contido no Processo nº 0575/84 D.R.F.E-1º R.F.

parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9388/83 - TCE, Maria do Carmo Félix Oliveira, no cargo de Professor de Estado de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", (Lic. Plena) lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 283.046,40 (duzentos e oitenta e três mil, quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 825 de 24.08.83.

| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Vencimento Integral | 72.800,00 |
| Salário Aula (140 hs x 728,00) | 101.920,00 |
| Grat. de Nível Superior - 20% | 34.944,00 |
| Adic. p/tempo de Serv. - 35% | 73.382,40 |
| Provento Mensal | Cr\$ 283.046,40 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.325 de 20.03.84.

PORTARIA Nº 415 DE 27 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Processo nº 00523/84 - SEAD,

RESOLVE:

Mandar retornar à Polícia Militar do Estado do Pará - PMPa, o Cap. PM TOMÁZ ANTÔNIO RUFFEIL RODRIGUES, o qual foi colocado à disposição da Penitenciária Dr. Fernando Guilhon, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado de Justiça, através da Portaria nº 1121, de 17.08.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4836)

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

RESOLVE: Conceder (30) trinta dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1983, no período de 1º a 30.04.1984, ao servidor desta Autarquia EMILIANO CASTRO NETO. Dé-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLEBER NEWTON VELASCO

p/Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 4842, Dia 02.04.84)

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, à servidora RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, Chefe da Divisão Regional de Administração Geral-1ª R.F. no valor de Cr\$ 6.380.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr\$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) para despesas nos meses de março e

abril/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a

partir de 1º de março do corrente exercício.
 Marly das Graças Miralha de Araújo
 Diretora Geral de Administração
 (Ext. nº 1395 Reg. nº 7647 Dia 02.04.84)

ANÚNCIOS

CIA. AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS - AGROPASTOR S/A
 CGC (MF) 02.820.702/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CIA. AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS - AGROPASTOR S/A, CGC Nº 02.820.702/0001, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que se realizará no dia 25 de abril de 1984, às 10:00 horas em sua sede social, localizada a Av. Presidente Vargas nº 780 - Conj. 1301 - Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1-Ata de Assembleia Geral Extraordinária que trata da reforma dos Estatutos Sociais nos termos da Lei 6.404 de 15.12.1976 e cria o Conselho de Administração, transforma o Conselho Fiscal em órgão permanente, institui o dividendo mínimo obrigatório, especifica as atribuições da diretoria e remaneja artigos e parágrafos;
- 2-Ata de Assembleia Geral Ordinária e aprovação dos Balanços Gerais, Relatórios de Administração e Demonstrações Financeiras referente aos exercícios sociais encerrados em 31.12.1976, 31.12.1977, 31.12.1978, 31.12.1979, 31.12.1980, 31.12.1981 e 31.12.1982;
- 3-Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
- 4-Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos que se encontra a disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976.

Belém-PA, 08 de março de 1984

CIA. AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS - AGROPASTOR S/A
 HELENA PAZZANESSE DUARTE LAMNA
 PRESIDENTE

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03411; Reg. nº 7633, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A

C.G.C (MF) 05.374.053/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- C O N V O C A Ç Ã O -

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1984, às 08:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em sua Sede Social, na Estrada BR-010 Km 120 do Município de São Domingos do Capim-Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:

1) - EM MATÉRIA ORDINÁRIA

- a) - Appreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; bem como deliberar o que for necessário a respeito;
- b) - Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social (artigo 132 IV) e sua capitalização (artigo 167 - caput) da Lei nº 6404/76 com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- c) - Fixação dos honorários dos Administradores;
- d) - Outros assuntos de interesse Social;

2) - EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA

- a) - Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- b) - Outros assuntos de interesses Sociais

Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém 28 de Março de 1984

OLÍMPIO ULIANA - PRESIDENTE

(T. nº 03382, Reg. nº 7572, Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

PARABUFALOS S/A

CGC-04705836/0071-42

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Av. Senador Lemos, 3253, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Belém, 27 de março de 1984

A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03386, Reg. nº 7576, Dias: 29, 30 e 02.04.84)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto

C.G.C. - 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 30 de dezembro de 1983, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, em Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 26 de março de 1984.

UBALDO CAMPOS CORRÊA

Presidente

(Ext. nº 1359 - Reg. nº 7554 - Dias: 30/03 e 02 e 03/04/84)

NATIVA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C 04.741.732/0001-93

A V I S O

Encontram-se a disposição dos senhores acionista na sede da sociedade, sito à Av. Presidente Vargas, 351, Cj. 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos que se refere o artigo 133 da lei 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA), 29 de março de 1984

FRANCISCO MORAES DE SOUZA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03412, Reg. nº 7636, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A.

CGC 09.426.627/0001-21

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, Barragem do Camo, Município de Santarém do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.83.

Santarém do Araguaia, 28 de março de 1984.

Ass.) A Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03396, Reg. nº 7506, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

LUNORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CGC.04.696.043/0001-04
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da LUNORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na sede social a Trav. Cristovão Colombo, 576, no dia 30 de abril de 1984, às 15:00 horas, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- 1 - Deliberar sobre as contas da Administração referentes ao exercício encerrado em 31/12/84.
- 2 - Aprovar a correção da expressão Monetária do Capital Social e consequente Capitalização da reserva constituída por ocasião do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1983.
- 3 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria.
- 4 - O que ocorrer.

Outrossim comunica que encontra-se à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.1983.

Belém, 27 de março de 1984

Nelcy Ribeiro Sampaio

Pres. do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado

atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03410, Reg. nº 7634, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL
CGC (MF) Nº 04.072.815/0001-37
AVISO AOS ACIONISTAS
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, 1268 - Telégrafo - Belém (Pa.), os documentos de que trata o Artº 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.
Belém (Pa.), 27 de março de 1984
A DIRETORIA
(T. nº 03408, Reg. nº 7630, Dias: 30/03 e 2, 3/04/84)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03377, Reg. nº 7562, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

FABRICA LEAL S/A - IND. COMERCIO-LEAL
CGC (MF): 04.917.999/0001-20

AVISO AOS ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Avísamos aos senhores Acionistas de FABRICA LEAL S/A, IND. & COMERCIO-LEAL, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede Social da Empresa à Rod. Augusto Monte Negro Km 07, os documentos que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social da Empresa, encerrado em 31 de dezembro de 1983.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas de FABRICA LEAL S/A - IND. & COM. LEAL, para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará na sede Social da Empresa, à Rod. Augusto Monte Negro Km.07 às 08:00 horas do dia 05 de abril de 1984, cuja ordem do dia será a seguinte:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.
- b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- c) Eleição da Diretoria
- d) Fixação dos honorários da Diretoria
- e) o que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 1356, Reg. nº 7579, Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

Liapesc

COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

CGC (MF) 04.933.446/0001.20

- AVISO AOS ACIONISTAS -

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, sito à Rod. Arthur Bernardes Km 15, nesta capital, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém-Pa., 30/03/1984

a) EDDY ALBERTO CURY
Diretor Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03397, Reg. nº 7616, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL

CGC (MF) 04.072.815/0001-37
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, 1268 - Telégrafo - Belém (Pa.), os documentos de que trata o Artº 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém (Pa.), 27 de março de 1984

A DIRETORIA

(T. nº 03408, Reg. nº 7630, Dias: 30/03 e 2, 3/04/84)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa, na Praça Kennedy s/nº, o balanço e demais documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém, 27 de março de 1984.

EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA
Diretora-Presidente

(Ext. nº 1355, Reg. nº 7558, Dias: 29, 30 e 02.04.84).

COMPANHIA NACIONAL DE FERRARIA
C.N.F. O. 002.770/0001-00
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA NACIONAL DE FERRARIA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1984, na sede social sito à Estrada da 16ª Brasília, nº 1713, Município de Curim, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;
- Fixar os honorários dos Administradores;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, todos os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.83.

Curim, 25 de março de 1984.

A) AUGUSTO EDUARDO PEREIRA

Presidente Conselho de Administração - CPF 007.13272-15.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03375, Reg. nº 7560,
Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

GELAR S/A-INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
C.C. nº 04.920.631/000-49

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Av. Senador Leanos, 3253, os documentos de que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 26 de março 1984.

A Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03387, Reg. nº 7577, Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. MF — Nº 05.071.329/0001 - 67

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia Agro Pastoril do Rio Dourado, na rua Santo Antônio, nº 317, sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.83.

Belém, Pa., 26 de março de 1984.

A DIRETORIA

(T. nº 03385, Reg. nº 7575, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

A.M. FIDALGO S/A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
C.G.C(MF) Nº 04 895 165/0001 - 20
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

000007

- C O N V O C A Ç Ã O -

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1984, às 08:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em sua Sede Social, na Travessa 09 de Janeiro nº 1403, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - EM MATÉRIA ORDINÁRIA

- Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; bem como deliberar o que for necessário a respeito;
- Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social(Artigo 132 IV) e sua capitalização (Artigo 167 - caput) da Lei nº 6404/76 com consequente alteração do Artigo 59 do Estatuto Social;
- Fixação dos honorários dos Administradores;
- Outros assuntos de interesse Social;

2) - EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA

- Alteração do Artigo 59 dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesses Sociais

Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76

Belém(PA), 29 de março de 1983

ANTÔNIO MARIA DA SILVA FIDALGO
DIRETOR - PRESIDENTE

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1382, Reg. nº 7624, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

BOMAL DO MARAJO S/A - LUMASA

C.G.C. (MF) 04851887/0001-82

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso escritório sito à Av. Alcindo Cavalcante, 1177/1002, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém (Pa), 28 de março de 1984.

A DIRETORIA

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03421 - Reg. nº 7661 - Dia: 02.04.84)

• QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGRPECUÁRIA S/A •
C.C. nº 05.439.253/0001-77

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição das senhoras acionistas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392 - Campina - Belém (Pa), os documentos de que trata o Artº 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392 - Campina - Belém (Pa), no dia 30 de abril de 1984, às dezesseis (16:00) horas, para tratar do seguinte:

- Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1983;
- Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização.

Belém (Pa), 27 de março de 1984

A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03410, Reg. nº 7634, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

8 - Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

000008

Abril - 1984

INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A.

CGC nº. 04.406.021/0001-62

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da Indústria Madeireira Marte S/A a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 8hs do dia 30 de abril de 1984 na sede social à Av. Marechal Hermes, s/nº - Edifício Ocrim, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)-leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais / demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1983; b)-capitalização da correção monetária do capital social; d)-eleição dos Diretores para novo mandato; e) - outros assuntos de interesse social. Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Belém, 26 de março de 1.984

Vittorio di San Marzano
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03401, Reg. nº 7619, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

METALONITA AGROPECUÁRIA S.A.
CGC/NF 04.069.050 / 0001 - 86

Assembléia Geral Ordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na travessa Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, a fim de (a) tomarem as contas dos administradores, assim como examinarem, discutirem e votarem as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; (b) aprovarem a correção da expressão monetária do capital social realizado, sua incorporação a este e a alteração do capital social autorizado, com a consequente modificação redacional do artigo 5º do estatuto da companhia; (c) fixação das remunerações globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (d) o que ocorrer.

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em horário de expediente normal, os documentos a que se referem os itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém (PA), 22 de março de 1984.

FRANCISCO JOSÉ DIAS.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03374, Reg. nº 7559, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

INDÚSTRIA SANTA LÚCIA S/A
CGC/NF 04.069.050 / 0001-86
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 30 DE ABRIL DE 1984

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Indústria SANTA LÚCIA S/A para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreiras do Campo, Edifício do Centro de Engenharia, Comércio e Indústria de Arapuanã, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1984, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- Aumento do capital social;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Fixação das remunerações globais da Diretoria e Conselho de Administração da Indústria Social.

Os documentos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social em Barreiras do Campo, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Barreiras do Campo, 21 de março de 1984.

Ass) VICENTE SAMPÃO SOUZA NETO
Diretor Presidente

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03379, Reg. nº 7564, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

000009

Abril - 1984 - 9

MEL ANO BOM S/A - MELABOM
CGC(MF) 04378667/0001-83
AVISO AOS AÇIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, no Escritório da Empresa à Praça Maranhão, 571 - sala 8, Belém Pa ra, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6404/76, re ferentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no Escritório à Praça Maranhão 571, sala 8, Belém Pará, no dia 25 de abril de 1984, às dezessete (17:00) horas para tratar dos seguintes as-
suntos: a) Apreciação e Deliberação sobre as atividades; Con-
tas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Finan-
ceiras, referentes ao exercício social de 1983; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização; c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 20 de março de 1984

a) A Diretoria.

ARAÚYA - AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A

CGC-MF 04.371.159/0001-73

AVISO AOS AÇIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, no Escritório da Empresa à Trav. Quintino Bocaiúva, 959 - Reduto Belém (Pa), os documentos de que trata o Artº 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de de-
zembro 1983.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, pa-
ra se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no Escritório da
Empresa, à Trav. Quintino Bocaiúva, 959 - Reduto - Belém (Pa),
no dia 25 de abril, às dez (10:00) horas, para tratar do seguin-
te: a) Apreciação e Deliberação sobre atividades, contas da
Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras,
referentes o exercício de 1983; b) Aprovar a correção monetária
do Capital Social e sua Capitalização; e c) O que ocorrer.

Belém, (Pa), 20 de março de 1984

A Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a
solicitação da parte interessada.

(T. nº 03389, Reg. nº 7581, Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

JACUTINGA AGRICULTURA S/A.
CGC(MF) 05.427.474/0001-15

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia
30 de abril de 1984, às 10:00 horas, em Assembleia Ge-
ral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, no
Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a
fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Em
MATERIA ORDINÁRIA: a) leitura, discussão e votação do
Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais de-
monstrações; b) aprovação da correção da expressão
monetária do Capital Realizado e a capitalização da re-
serva; c) - outros assuntos de interesse social. 2) Em
MATERIA EXTRAORDINÁRIA: a) - aumento do capital social;
b) - alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) - ou-
tros assuntos de interesse social. Outrossim, informam-
os que se encontram à disposição dos Senhores Acionis-
tas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere
o Artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Con-
ceição do Araguaia (PA), 15 de março de 1984.

A ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-
tação da parte interessada.

(T. nº 03376, Reg. nº 7561, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

JACUTINGA AGRICULTURA S/A.
CGC(MF) 05.427.474/0001-15

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia
30 de abril de 1984, às 10:00 horas, em Assembleias Ge-
rais Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, no
Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a
fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Em
MATERIA ORDINÁRIA: a) - leitura, discussão e votação do
Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais de-
monstrações; b) - aprovação da correção da expressão
monetária do Capital Realizado e a capitalização da re-
serva; c) - Outros assuntos de interesse social. 2) Em
MATERIA EXTRAORDINÁRIA: a) - aumento do capital social;
b) - alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) - ou-
tros assuntos de interesse social. Outrossim, informam-
os que se encontram à disposição dos Senhores Acionis-
tas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refe-
re o Artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15 de dezem-
bro de 1976. Conceição do Araguaia (PA), 15 de março de
1984.

A ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a so-
licitação da parte interessada.

(T. nº 03376, Reg. nº 7561, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

BERNECK MADEIRAS
DO PARÁ S/A.

C.G.C.M.F. 04.751.170/0001-12

AVISO AOS AÇIONISTAS.

Avisamos: aos senhores açi-
onistas que se encontram a sua
disposição, no escritório da
Sociedade, sito ao Distrito In-
dustrial de Icoaraci, Quadra/
1, Setor A, nesta cidade, os
documentos de que trata o Ar-
tigo 133 de Lei 6.404, de 15
de Dezembro de 1976, relativo
ao exercício social encerrado
em 31.12.83. Belém, (PA), 25 de
Março de 1984.

BERNARDO VON MULLER BERNECK
Diretor Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a so-
licitação da parte interessada.

(T. nº 03373, Reg. nº....., Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

FAZENDA MUCUINHO SOCIEDADE ANÔNIMA CGC/MF: 04071486/0001-00
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. FI-
cam os senhores acionistas, convocados a se reunirem no dia
30 de abril de 1984, às dez horas, em Assembleia Geral Or-
dinária e Extraordinária, em sua sede social a Rodovia PA-
140, Km 28, Santo Antonio do Tauá, neste Estado, a fim de
deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I-ASSEMBLEIA GE-
RAL ORDINÁRIA: a) Apreciar o Relatório da Administração, to-
mar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras
referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro
de 1983, bem como deliberar o que for necessário a respeito;
b) Aprovar a Correção da expressão monetária do Capi-
tal Social e sua capitalização como consequente alteração do
Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. II-
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Au-
torizado; b) Outros assuntos de interesse social. Outrossim
informamos que se encontra a disposição dos Srs. Acionistas
na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Arti-
go 133 da Lei 6.404/76. Santo Antonio do Tauá-Pa, 28 de mar-
ço de 1984. a) JOSÉ RUBENS COFREIRO RIBEIRO - Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-
tação da parte interessada.

(Ext. nº 1385, Reg. nº 7631, Dias: 30/03; 02 e 03/04/84)

000010

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. (MF) nº 05-831.607/(XX)-37

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se no dia 10 de abril de 1984, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de novembro, 226, conj. 011, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e votação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social - encerrado em 31/12/83;
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cr\$426.820.550,00, e sua capitalização;
- Aumento do limite de capital autorizado da sociedade para - Cr\$ 1.500.000.000,00;
- Eleição dos membros do conselho de administração;
- Alteração do artigo 5º do estatuto social;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de março de 1984

Nova Verona Agropecuária S. A.

[Assinatura]
ERVIO LUVY
Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03410, Reg. nº 7634, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

EMPESCA NORTE S/A

CGC-MF-05.430.954/0001-58

Edital de Convocação

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas de Empesca Norte S/A, para se reunirem em Assembléia Gerais, Ordinária e Extraordinária, no dia 28 de abril de 1984, às 10,00 horas, na sede social, na Rua Maguari, 457-Icoaraci-Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; B) Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; C) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como fixação de seus honorários; D) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; E) Alterar o Art. 4º do Estatuto Social, em decorrência da Capitalização da correção Monetária do Capital Realizado; F) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, sito à Rua Maguari, 457-Icoaraci-Belém-PA. No horário comercial os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404 de dezembro de 1976.

Belém 26 de março de 1984

a) José Mario Gomes de Carvalho
Presidente do Conselho de ADMINISTRAÇÃO.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03372, Reg. nº 7546, Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

Colmeia Indústria e Agropecuária do Norte S/A CIAN
CGC 04.808.002/0001-62

Assembléia Geral Ordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores Acionistas de Colmeia Indústria e Agropecuária do Norte S/A-Cian a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 27 de abril de 1984, às 9.00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio nº 317 -sala 301, nesta cidade de Belém do Pará para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- Exame, Discussão e Aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- Aprovação da Correção Monetária da Expressão do Capital Social nos termos do Art. 167 e 2º do artigo 168 da Lei 6.404-76;
- Determinação de Remuneração para a Administração durante o exercício de 1984.

d:Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social à Rua Santo Antônio, 317, sala 301, Belém - Pará, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício findo em 31-12-1983.

Belém 16 de março de 1984

Vasco Tozzini - Presidente do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03388, Reg. nº 7578, Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

S. A. RIO XINGU
INDUSTRIAL E
AGROPECUÁRIA - RIOXINGU
CGC Nº 04.200.572/0001-75
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório central da S/A Rio Xingu, Industrial e Agropecuária - RIOXINGU, à Av. Conselheiro Furtado nº 468 em Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1983.

Belém, 22 de março de 1984
Dr. JOÃO CARLOS TUCCI
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03381, Reg. nº 7571, Dia: 29, 30.03 e 02.04.84)

RÁDIO MARAJOARA S.A.

CGC - 04.909.230/0001-29

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, na sede de nossa Sociedade à Travessa Campos Sales, 210, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo nº 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao Exercício de 1983.

Belém, 29 de março de 1984.

a) ELNA ANDERSEN TRINDADE
Diretor-Presidente

(Ext. nº 1351 - Reg. nº 7550 - Dias: 29 e 30/03 e 02/04/84)

COMPANHIA AGRO
PASTORIL DO RIO
TIRAXIMIM

C.G.C. MF - n. 04.567.012/0001 - 53

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia Agro Pastoril do Rio Tiraximim, na Rua Santo Antônio, 317, sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.83.

Belém (PA), 26 de março de 1984.

a) DIRETORIA

(T. nº 03385, Reg. nº 7575, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

000011

Abril - 1984 - 11

DELMAR NORTE S/A

C.G.C. 04.552.824/0001-25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM

DATA: 20 de março de 1984.

EXTRATO DA ATA

LOCAL E HORA: Av. Bertoldo Costa s/nº, Maracanã, Estado do Pará, às 10 (dez) horas.

cruzeiros) de Ações Preferenciais classe "B", sendo todas as ações no valor nominal de Cr\$-1,00.

TEXTO INTEGRAL: Lavrado no Livro próprio.

ARQUIVAMENTO:

Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 354/84 em 20.03.1984.

ANTÔNIO PESSOA DE ALBUQUERQUE

Secretário

CONVOCAÇÃO: Mediante Edital regularmente publicado.

PRESEÇA: Acionistas, representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto.

DELIBERAÇÃO: Foi aprovado o Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$-2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros) sendo Cr\$-800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros) de Ações Ordinárias; Cr\$-700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros) de Ações Preferenciais de Classe "A" e Cr\$-500.000.000,00 (Quinhentos milhões de

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DELMAR NORTE S/A, tendo o prazo de duração de 24 de janeiro de 1984. B) Tendo sido aprovado para emissão de 650.000.000 ações ordinárias e igual quantidade de ações preferenciais Classe "B", ao preço de Cr\$1,00 por ação, e não tendo ocorrido subscrição integral das ações preferenciais, fica assegurado a todos os subscritores da emissão o direito, a ser exercido até o dia 21 de março de 1984 próximo, de cancelarem a subscrição feita, mediante assinatura de documento próprio que lhes será apresentado na sede da Companhia ou na da Instituição à qual tenham efetuado a subscrição. O valor de integralização a ser reembolsado ao desistente estará à sua disposição na sede da Companhia no segundo dia útil seguinte ao do cancelamento da subscrição. C) O Acionista PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta capital, titular da maioria das ações com direito de voto da Companhia, já manifestou por carta recebida pelo Conselho de Administração o interesse e compromisso firmes de, ao início da Assembléia de que trata o presente Edital, subscrever todas as ações cuja subscrição tiver sido objeto de cancelamento, de modo a garantir a confirmação do aumento do capital social da Companhia pelo valor mencionado na Letra "A" deste Edital, com o que o mesmo estará em condições de ser homologado na mesma Assembléia. F) Para ensejar a continuidade de aporte de recursos próprios e de FIDEL, considerando que os níveis autorizados se encontram praticamente atingidos, elevação do Capital Social autorizado de Cr\$6.650.000.000,00 para Cr\$9.650.000.000,00, dividido em 5.100.000.000 ações ordinárias, 3.900.000.000 ações preferenciais Classe "A" e 650.000.000 ações preferenciais Classe "B". E) Outros assuntos correlatos e de interesse social. F) O que ocorrer em seguida, o Conselho, sem discussão, aprovou unanimemente a proposta do Presidente, autorizando a Convocação da Assembléia, mediante a publicação do Edital competente, nos termos da proposta aprovada. Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada com a lavratura da assinatura e aprovação desta ata. Belém, 08 de março de 1984. Ass. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, JOSÉ AUGUSTIN MENEZES e FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO. Confere com o original lavrado no livro próprio.

Certifico que nos dias 08 e 09 de março de 1984, fui eu, em nome do Conselho de Administração da Companhia, a fim de verificar a presença dos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária da Empresa para o próximo dia 22/03/1984.

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário

J. J. C. P. A.

(T. nº 03426 - Reg. nº 7667 - Dia: 02.04.84)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A

C.G.C. 05.426.804/0001-70
A V I S O

Encontram-se a disposição dos senhores acionista na sede da sociedade à Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos que se refere o artigo 133 da lei 6.404 de 15.12.76. Santana do Araguaia, 29 de março de 1984

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

M A F R A S/A AGROPECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Mafra S/A. Agropecuária, convidados a comparecer a reunião conjunta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a ser realizada as 13:00 horas do dia 30 de abril de 1984, em sua sede social a Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Contas e relatório da administração, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 31.12.83;
- Aprovação da expressão monetária do capital social;
- Eleição do Conselho Fiscal.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do capital social;
- Alteração do artigo 39 do estatuto social;
- Outros assuntos de interesse social. Acha-se a disposição dos srs. acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 27 de março de 1984

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
Presidente do Conselho de Administração

FAZENDA FORANGABA S/A=

C.G.C.-M.F. nº 04.218.855/0001-44

Estão convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social da empresa, na Travessa 15 de Agosto, nº 15, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de: -I) examinare, a partir desta data e na extensão que considerarem necessária, os documentos mencionados nos itens I e II, do artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983, e deles obterem cópias; II) participarem da Assembleia Geral Ordinária, às 9:00 horas do dia 30 de Abril de 1984, e que obedecerá à seguinte ordem do dia: a) -Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983; b) Aprovação / da correção da expressão monetária do capital social e do aumento do capital social realizado, com a consequente distribuição, de ações novas; c) Elevação do capital social autorizado, com a consequente alteração redacional do artigo 5º, dos Estatutos Sociais da Companhia. Santarém/Pará, 23 de Março de 1984.

Kilário Mendes Coimbra

Presidente do Conselho de Administração.

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A

C.G.C. - 05.427.471/0001-02

A V I S O

Encontram-se a disposição dos senhores acionista na sede da sociedade à Fazenda São João, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Santana do Araguaia 29 de março de 1984

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03412, Reg. nº 7636, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A

CGC-MF. nº 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de novembro de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social subscrito;
- Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, 06 de novembro de 1979.

Octávio Augusto de Bastos Meira

Elias Michel Psaros
Wilton Santos Brito
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1376, Reg. nº 7635, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

(T. nº 03410, Reg. nº 7634, Dias: 30/03/84)

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S/A - CGC.05.458.732/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.

Estão por este edital convocados os senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ter lugar na sede desta às 10:00 horas do dia 30 de mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas dos Administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/83; b) Aprovação da expressão monetária do capital social, mediante a capitalização da reserva constituída para esse efeito no Balanço Geral levantado em 31/12/1983; c) O que ocorrer. Outrossim comunicamos aos senhores Acionistas que se encontra à disposição os documentos a que se refere o Art.133 da Lei 6.404/76

Belém(PA), 29 de março de 1984
A DIRETORIA.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03410, Reg. nº 7634, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A
CGC/MF 04.833.448/0001-47

AVISO AOS ACIONISTAS

=====
Avisamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição no horário comercial, na sede da empresa, à Av. Presidente Vargas, 882, Belém, os documentos da Administração relativos ao exercício encerrado em 31.01.84, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76. a) A Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03411, Reg. nº 7633, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

AGROPECUARIANTE-AGROPECUARIA PRESENTE PRUDENTE S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM...

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM... (Main body text of the assembly minutes)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

JACUMÁ S/A - AGROPECUARIA

Atendendo às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação...

Table with columns for 'ATIVO', 'PASSIVO', and 'Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 1982'. It lists various financial items like 'Caixa e Bancos', 'Capital Social', and 'Reservas de Capital'.

Lucas Carlos Baptista Júnior, Diretor Administrativo... (Administrative details and signatures)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03418 - Reg. nº 7652 - Dia: 02.04.84)

(T. nº 03426 - Reg. nº 7667 - Dia: 02.04.84)

PASA AGRPECUÁRIA S/A - PROMOCÃO E COMÉRCIO

C.G.C. nº 05.192.828/0001-02

- RELATÓRIO DA DIRETORIA -

Senhores Acionistas,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação nosso Relatório sobre os negócios da empresa, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, compreendendo o Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira, já com parecer favorável do Conselho Fiscal. Outrossim, esta Diretoria está ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que no futuro necessitardes.

Fazenda Bandeirante, município de Paraquanaçu, Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1984.

A DIRETORIA

- BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 (Em R\$ 1.000) -

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|----------|----------|----------|
| 31.12.83 | 31.12.82 | 31.12.83 | 31.12.82 |
| Caixa e Bancos | 26.148 | 24.587 | 42 |
| Contas a Receber | 1.347 | 4.990 | 42 |
| Adiantamentos | 15.589 | - | - |
| Alimentos | 3.213 | - | - |
| Contas a Pagar | - | 19.607 | - |
| Aplicações Financeiras | 6.000 | - | - |
| Empreiteiras | 9 | - | - |
| Reserva de Provisões | 46.848 | - | 46.305 |
| Reserva de Reserva | 617.245 | - | 25.500 |
| Investimentos | 704 | - | 28.072 |
| Empréstimos | 634.507 | - | 7.266 |
| Emobilizações | 21.424 | - | - |
| (-) Depreciações | 17.263 | - | - |
| TOTAL ATIVO | 690.238 | 46.348 | 690.238 |
| - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO EXERCÍCIO - | | | |
| Receita Bruta Operacional | 56.200 | 679 | 56.177 |
| Lucro das Operações | 2.995 | - | 5.116 |
| Lucro Líquido | 53.205 | - | 16.886 |
| Reserva Operacional | 13.825 | 2.203 | 322.267 |
| Reserva Financeira | 1.584 | - | 310.596 |
| Reserva de Reserva | 39.382 | - | 605 |
| Reserva de Provisões | 7.989 | - | 704 |
| Reserva de Reserva | 11.499 | - | 672.516 |
| Reserva de Reserva | 49.899 | - | 613.093 |
| Lucro Líquido do Exercício | 5.116 | - | 46.848 |
| Lucro Líquido | - | - | 673 |
| TOTAL PASSIVO | - | - | 11.912 |
| - FONTEAMENTO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - | | | |
| 1. ORIGEM DOS RECURSOS | | | |
| Lucro Líquido do Exercício | | | |
| Reserva Operacional | | | |
| Reserva Financeira | | | |
| Reserva de Reserva | | | |
| Reserva de Provisões | | | |
| Reserva de Reserva | | | |
| 2. APLICAÇÕES DOS RECURSOS | | | |
| Reserva Operacional | | | |
| Reserva Financeira | | | |
| Reserva de Reserva | | | |
| Reserva de Provisões | | | |
| Reserva de Reserva | | | |
| 3. REMUNERAÇÃO AO CAPITAL | | | |
| 4. DESPESAS DE VARIÁVEL DO EXERCÍCIO | | | |
| 5. CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS | | | |
| 6. OUTROS RECURSOS | | | |
| TOTAL PASSIVO | 690.238 | 46.348 | 690.238 |

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

EXTRATO DA ATA DA 43ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12/03/84, ÀS 15:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL

"QUORUM": Todos os membros do Conselho de Administração. MESA: Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho. Secretária - Claudia Azevedo Barros Bittencourt. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, fica aberto, aos senhores acionistas, um prazo de 30 dias a partir da publicação do aviso competente, para os mesmos exercerem seu direito de preferência na subscrição de 145.000.000 ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, e representando mencionada emissão o volume de R\$ 145.000.000,00. A integralização poderá ser feita com aproveitamento de crédito em conta-corrente e/ou com prazo de até 90 dias. Findo o prazo legal de 30 dias para o exercício do direito de preferência, será feito o rateio das sobras. O Conselho Fiscal não estava instalado. ARQUIVAMENTO: Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 0376/84 em 26/03/84. OB-ERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da referida ata.

LEM(PA), 26/03/84. CLAUDIA AZEVEDO BARROS BITTENCOURT - Secretária da Mesa.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1406 - Reg. nº 7665 - Dia: 02.04.84)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRPECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CGC 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia no dia 10 de abril de 1984, às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:
a) Aumento de Capital Social;
b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Santana do Araguaia, 30 de março de 1984
a) Diretoria

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A
RUA SANTO ANTONIO 317- SALA 301
CGC(MF) 04.792.719/0001-63
BELÉM-PARÁ
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Agro Industrial Bama S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 30 de abril de 1984, às 10 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio 317, Sala 301, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:
1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;

TT. nº 03417 - Reg. nº 7651 - Dia: 02.04.84

3-Alterações Estatutárias consequentes;
4-Eleição dos Membros da Administração e Fixação de seus honorários;
5-Outros assuntos de interesse da sociedade.
Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 30 de março de 1984

Dr. EURICO MATTOS
Pres. do Cons. de Administração

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR
CGC (MF) 04.750.675/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Indústria Mineralógica do Pará S/A - IMPAR convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 20 de abril de 1984, às 15 horas em sua sede social, no Distrito Industrial, no Lote 4, Quadra 06, Setor D, no Município de Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
 - 2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
 - 3-Alterações estatutárias consequentes;
 - 4-Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Ananindeua-PA, 30 de março de 1984

MARIO PAULO SZEKACS
Pres. do Cons. de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03426 - Req. nº 7637 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LAMINADOS

CGC Nº 04.254.561/0001-78
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1984, às 10 horas, na sede social, no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor B, Quadra 5, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA

a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983;

b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

II - EXTRAORDINÁRIA

a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do capital social mediante a incorporação da reserva da correção monetária;

b) alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social.

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, Pa, 20 de março de 1984

OSÓRIO SALES PARREIRA
Diretor Superintendente

(T. nº 03402, Reg. nº 7622, Dias: 30/03, 2 e 3/04/84)

COMBU - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ

CGC Nº 04.201.943/0001-33
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
- CONVOCAÇÃO -

São convocados os Senhores acionistas a se realizarem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 29 de abril de 1984, às 10:00 horas, na sede social, sítio em Rio Tauá, Município de Muaná, Comarca de Muaná - neste Estado a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;

b) Renúncia de um Diretor e consequente eleição de um substituto;

c) Deliberação sobre a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Muaná, Pa, 19 de março de 1984.

ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA
Diretora Presidente

(T. nº 03383, Reg. nº 7573, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

FAZENDA PARAGUASSO S/A
CGC RF Nº 04.932.638/0001-11

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social, à Rodovia BR-010, km 1.694, São Domingos do Capim, PA, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983.

São Domingos do Capim, 30 março de 1984

CYRANO FEIJÓ VASCONCELOS
Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03425 - Reg. nº 7666 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ
CGC/MF - 05.091.137/0001-12
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede Social da Empresa, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Capital, às 09:00 horas do dia 10 de abril de 1984, com o propósito de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- A) Aumento do Capital Autorizado e consequente Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 02 de abril de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 1407 - Reg. nº 7668 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.

CCC.MF. 04.818.803/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do exercício de 1.983, acompanhada do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, da AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Balem, 31 de Dezembro de 1.983

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983

PASSIVO

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

| | |
|-----------------------|--------------|
| DISPONÍVEL | 6.186.723,73 |
| Caixa | 57.070,70 |
| Bancos | |
| VALORES A REC.C.PRAZO | 260.927,83 |
| Contas Correntes | |
| ESTOQUES | 1.943.000,00 |
| Rebanho-Bovino | |

ATIVO PERMANENTE

| | |
|---|----------------|
| IMOB.TEC.TANGÍVEIS | 178.654.873,77 |
| Terras | 270.566.447,19 |
| Pastagens | 59.840.034,45 |
| Obras Infra-Estr. | 47.721.344,83 |
| Instalações Pec. | 16.218.975,12 |
| Construções Cíveis | 7.745.457,28 |
| Máquinas e Motores | 6.623.171,78 |
| Aparelhos e Equip. | 20.045.291,06 |
| Veículos | 5.987.555,80 |
| Móveis e Utensílios | 800.000,00 |
| Gado de Cria Fino | 4.683.481,55 |
| Gado de Cria Mestiço | 60.000,00 |
| Animais para Reproduç. | 77.000,00 |
| Animais de Trabalho | |
| (-) Depreciações Acum. (51.276.261,03) | |
| IMOB.TEC.INTANGÍVEIS | 3.670.917,20 |
| Estudos e Projetos | 600,00 |
| Marcas e Patentes | |

ATIVO DIFERIDO

| | |
|------------------------|----------------|
| DESP.ORG.REORG.MOD. | 48.189.624,85 |
| Até 1982 | 33.107.159,80 |
| De 1983 | |
| CORREÇÃO MONET.BALANÇO | 119.936.102,97 |
| Até 1982 | 236.369.724,49 |
| De 1983 | |
| DESPESAS À RECUPERAR | 53.028,14 |
| Imp.Circ.Merc. | |

ATIVO COMPENSADO

| | |
|-------------------|--------|
| COMPENSAÇÃO | 150,00 |
| Ações Caucionadas | |

PASSIVO CIRCULANTE

| | | |
|--------------------|--------------|--------------|
| EXIGÍVEL | 6.667.746,28 | |
| Fornecedores | 362.584,00 | |
| Contr.Soc.Recolher | 44.741,00 | 7.075.071,28 |
| Imp.Taxas à Rec. | | |

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | |
|---------------------------|----------------|
| CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO | 150.633.546,00 |
| Ações Ordinárias | 21.242.417,00 |
| Ações Pref.Cl."A" | 47.152.119,00 |
| Ações Pref.Cl."B" | 308.948.808,00 |
| Ações Pref.Cl."C" | |

CAPITAL À REALIZAR (-)

| | |
|----------------------|------------------|
| ACÇÕES ORDINÁRIAS | (34.692.616,00) |
| A Subscrever | |
| ACÇÕES PREFERENCIAIS | 945.567,00 |
| Pend.BASA-Classe "A" | 372.288,00 |
| A Subscr.Classe "B" | |
| A Subscr.Classe "C" | (105.379.428,00) |

| | | |
|---------------------|----------------|------------------|
| RESERVA DE CAPITAL | 474.629.508,09 | |
| RESERVA DE AVALIAÇ. | 149.230.681,14 | 1.010.447.180,23 |

PASSIVO COMPENSADO

| | |
|---------------------|--------|
| COMPENSAÇÃO | 150,00 |
| Caução da Diretoria | |

1.017.522.401,51

1.017.522.401,51

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

| | |
|-------------------------------|----------------|
| ORIGENS | 672.217.423,69 |
| Aumento do Patrimônio Líquido | 672.217.423,69 |
| TOTAL..... | 672.217.423,69 |

| | |
|-----------------------------|----------------|
| APLICAÇÕES | 364.391.692,03 |
| Aumento do Ativo Permanente | 249.792.084,29 |
| Aumento do Diferido | 635.583.776,32 |
| TOTAL..... | 38.533.647,37 |

| | | | |
|--|---------------|--------------|---------------|
| AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE..... | 31.12,02 | 31.12,83 | |
| DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO | | | VARIAÇÃO |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.114.366,33 | 8.447.722,26 | 6.333.355,93 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 39.275.362,72 | 7.075.071,28 | 32.200.291,44 |
| | 37.160.996,39 | 1.372.650,98 | 38.533.647,37 |

DEMONSTRAÇÕES DAS ENFAÇES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|-----------------|-------------|--------------------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO | CAPITAL | RESERVA DE CAPITAL | TOTAL |
| Saldo 02.01.83 | 143.267.072 | 136.801.220 | 58.161.462 |
| Aum.Capital AGO | 136.654.419 | (136.654.419) | - |
| Subscr.Cap. | 106.665.498 | - | 106.665.498 |
| Corr.Monet. | - | 474.482.707 | 91.069.218 |
| SALDO 31/12/83 | 386.586.991 | 474.629.508 | 149.230.681 |
| | | | 1.010.447.180 |

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS
-Diretor Superintendente-

JOSÉ GONÇALVES MARTINS
-Diretor Presidente-

DULCE DE JESUS NEVES
TC.CRC. 58663/SP/S/MT
CPF:051.117.908-10

PARER DO CONSELHO FISCAL
O Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A., pelos seus membros efetivos, declara haver examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, todos relativos ao exercício de 1983. Fez a exatidão constatada, e de parecer que os documentos referidos devam ser aprovados pelos seus acionistas.
Balem, 31 de Dezembro de 1.983.

MARC ANTONIO RIBEIRO JOSÉ CARLOS NOTÁRIO
RAFAEL ARCHANJO CORTES

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1403 - Reg. nº 7663 - Dia: 02.04.84)

000017

Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 17

- COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA -
CGC(MF) Nº 04.930.921/0001 - 04
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas;
Com base nas determinações legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas., o Relatório da Diretoria pertinente ao ano de 1983.
02. Conforme verificação os Senhores Acionistas, as sínteses contábilísticas apresentadas demonstram a situação patrimonial da Empresa.
03. Por outro lado, os administradores ficam à disposição de V.Sas., para atendê-los em outras informações julgadas necessárias.
04. É o relatório.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.83

| ATIVO | 1983 | | 1982 | | |
|--|-------------------------|-------------------------|---|-------------------------|-------------------------|
| | 1983 | 1982 | 1983 | 1982 | |
| CIRCULANTE | 428.168.260,64 | 283.864.033,56 | CIRCULANTE | 305.290.056,15 | 189.274.647,27 |
| DISPONÍVEL | 105.457.074,49 | 42.066.135,60 | Fornecedores | 232.309.376,51 | 154.913.849,16 |
| Caixa e Bancos | 105.457.074,49 | 42.066.135,60 | Provisórias a Pagar | 25.000.000,00 | 5.000.000,00 |
| REALIZÁVEL A CURTO PRAZO | 322.711.186,15 | 241.797.897,96 | Contribuições a Recolher | 7.212.845,75 | 3.513.753,92 |
| CRÉDITOS | 223.305.548,81 | 114.452.159,12 | Impostos a Recolher | 22.781.205,36 | 10.511.544,20 |
| Duplicatas a Receber | 101.859.490,13 | 66.712.132,39 | Dividendos a Pagar | 7.796,74 | 7.796,74 |
| (-) Duplicatas Descontadas | (61.528.286,12) | (52.131.749,42) | Outras Obrigações | 8.998.831,79 | 2.390.967,25 |
| Contas a Receber | 146.888.296,50 | 93.876.096,56 | Provisão p/Imposto de Renda | - | 3.956.736,00 |
| Outros Créditos | 36.086.048,30 | 5.995.679,59 | Financiamentos Bc do Brasil | 8.980.000,00 | 8.980.000,00 |
| Estoques e Produtos | 99.405.637,34 | 127.345.738,84 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.992.447.385,60 | 1.185.458.515,73 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 11.448.104,38 | 4.532.789,74 | Capital Social Realizado | 1.130.575.914,00 | 376.858.638,00 |
| Títulos e Valores Mobiliários - ORTN'S | 1.136.104,38 | 442.789,74 | Capital Social Autorizado | 1.507.134.552,00 | 459.586.383,00 |
| Depósitos a Prazo Fixo | 10.312.000,00 | 4.090.000,00 | (-)Capital Social a Realizar | (376.558.638,00) | (82.727.745,00) |
| PERMANENTE | 2.858.121.076,73 | 1.086.336.339,70 | Reservas de Capital | 1.808.367.854,92 | 787.677.725,17 |
| INVESTIMENTOS | 1.642.475,22 | 640.141,56 | Reserva de Correção Monetária do Capital | 1.770.255.766,14 | 702.780.045,10 |
| Participações em outras Empresas | 1.642.475,22 | 640.141,56 | Reservas de Correção Monetária do Imobilizado | - | 19.655.470,86 |
| IMOBILIZADO | 2.300.812.476,00 | 869.479.452,68 | Reserva Fiscal | 38.112.088,78 | 65.842.209,21 |
| Imobilizações Técnicas | 3.158.670.239,90 | 1.204.602.763,52 | Reservas de Lucros | 54.896.973,01 | 17.548.964,25 |
| (-) Depreciações Acumuladas | (857.857.763,90) | (335.123.310,84) | Reservas Legais | 14.492.310,00 | 5.648.261,75 |
| Imobilizado em Curso | 492.240.611,12 | 191.846.835,73 | Reservas Especiais | 40.404.663,01 | 11.900.702,50 |
| Edificações | 351.796.977,22 | 137.110.054,26 | (-) Ações em Tesouraria | (1.393.356,33) | (473.502,99) |
| Instalações | 140.443.633,90 | 54.736.781,47 | Lucros a Disposição da AGO | - | 3.846.691,30 |
| DIFERIDO | 63.425.514,39 | 24.369.909,73 | | | |
| Gastos de Investimentos | 77.474.602,00 | 30.195.105,62 | | | |
| Gastos de Implantação | 24.669.680,82 | 9.265.134,00 | | | |
| (-) Amortizações Acumuladas | (38.718.768,43) | (15.090.329,89) | | | |
| ATIVO TOTAL | 3.297.737.441,75 | 1.374.733.163,00 | PASSIVO TOTAL | 3.297.737.441,75 | 1.374.733.163,00 |

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.83 | | DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.83 | | | |
|---|-------------------------|---|-------------------------------------|----------------|---------------|
| 1983 | | 1982 | | | |
| RECEITAS OPERACIONAIS | 1.678.703.629,50 | 661.977.141,45 | 1. ORIGENS DOS RECURSOS | | |
| Vendas de Produtos e Serviços | 1.678.703.629,50 | 661.977.141,45 | Lucro Líquido do Exercício | - | 3.846.691,30 |
| (-) Deduções de Vendas | 228.781.035,43 | 126.219.784,82 | Correção Monetária-Saldo Devedor | 189.539.759,15 | 35.043.758,22 |
| Vendas Líquidas | 1.449.922.594,07 | 535.757.356,56 | Redução do Realizado a Longo Prazo | - | 1.208.695,59 |
| CUSTO OPERACIONAL | 1.095.076.800,33 | 366.836.545,01 | Alienação do Ativo Imobilizado | 809.540,89 | 848.050,37 |
| Custos dos Produtos Vendidos | 1.095.076.800,33 | 366.836.545,01 | Contribuição p/Reservas de Capital | 51.439.962,98 | 31.857.512,93 |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | 354.845.793,74 | 168.920.811,55 | Total das Origens | 241.789.263,02 | 72.804.708,41 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | 130.276.017,47 | 2. APLICAÇÕES DE RECURSOS | | |
| Despesas c/ Pessoal Administração | 56.288.370,63 | 27.361.574,63 | Aquisição do Ativo Imobilizado | 59.470.709,32 | 14.263.684,00 |
| Honorários da Diretoria e Conselho de Administração | 20.120.000,00 | 10.600.000,00 | Aumento do Realizável a Longo Prazo | 6.915.314,64 | 2.931.961,60 |
| Despesas Administrativas | 58.922.222,15 | 27.222.164,75 | Redução do Exigível a Longo Prazo | - | 2.696.406,62 |
| Despesas c/ Vendas | 97.210.539,82 | 26.372.811,69 | Ações em Tesouraria | 110.327,00 | 444.562,00 |
| Despesas Financeiras | 101.383.617,76 | 38.719.466,40 | Varição do Ativo Circulante | 28.288.818,20 | 55.468.094,19 |
| RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO | 20.921.043,38 | 38.644.794,08 | Prejuízos | 146.504.093,86 | - |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 23.117.650,96 | 4.513.778,53 | Aumento do Diferido | 500.000,00 | - |
| DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | 1.003.029,05 | 108.929,69 | Total de Aplicações | 241.789.263,02 | 72.804.708,41 |
| RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA | (189.539.759,15) | (35.043.758,22) | | | |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | (146.504.093,86) | 8.005.884,70 | | | |
| RESERVAS - REVERSÃO | 146.504.093,86 | - | | | |
| PROVISÃO P/ IMP. DE RENDA | - | 3.956.736,00 | | | |
| RESULTADO LÍQUIDO APÓS O IMPOSTO DE RENDA | - | 4.049.148,70 | | | |
| RESERVAS LEGAIS | - | 202.457,40 | | | |
| LUCRO A DISPOSICÃO DA AGO | - | 3.846.691,30 | | | |

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA -
 CGC - MF Nº 04.930.921/0001 - 04
 RELATÓRIO DA DIRETORIA

| DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL LÍQUIDO | INÍCIO DO EXERCÍCIO | | AUMENTO OU DIMINUIÇÃO | | | | | | | |
|--|---------------------|-------------------------------|---------------------------------|------------------|---------------|-----------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 283.864.033,64 | 428.168.260,64 | (144.304.227,00) | | | | | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 189.274.647,27 | 305.290.056,15 | (116.015.408,88) | | | | | | | |
| CAPITAL LÍQUIDO CIRCULANTE | 94.589.386,37 | 122.878.204,49 | 28.288.818,12 | | | | | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 30.12.83 | | | | | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO | ESTE EXERCÍCIO | EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | |
| Saldo no Início do Período | 15.747.393,80 | 11.173.319,41 | | | | | | | | |
| Correção Monetária do Saldo Inicial | 24.657.269,21 | 727.383,09 | | | | | | | | |
| Resultado Operacional Líquido | (146.504.093,86) | 4.049.148,70 | | | | | | | | |
| Reversão de Reservas | 146.504.093,86 | - | | | | | | | | |
| Saldo e Disposição de ADO | - | 15.949.851,20 | | | | | | | | |
| PROPOSTA P/ DESTINAÇÃO DE LUCRO | - | 202.457,40 | | | | | | | | |
| Reserva Legal | 40.404.663,01 | 15.747.393,80 | | | | | | | | |
| LUCROS ACUMULADOS | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30.12.83 | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | CAPITAL REALIZADO | RESERVAS CORR. MONET. CAPITAL | RESERVAS CORR. MON. IMOBILIZADO | RESERVA FISCAL | RESERVA LEGAL | LUCRO A DISPO. SÍCIO DA ADO | RESERVAS DE CAPITAL | RESERVAS ESPECIAIS | AÇÕES EM TESOURARIA | TOTAIS |
| Saldo Inicial | 376.858.638,00 | 702.180.045,10 | 19.655.470,86 | 65.842.209,21 | 5.648.261,75 | 3.846.691,30 | | 11.900.702,50 | (473.502,99) | 1.185.458.515,73 |
| Reservas Constituídas | - | - | - | 49.653.175,93 | - | (3.846.691,30) | 1.786.787,05 | 3.846.691,30 | - | 51.439.962,98 |
| Resgate de Ações | - | - | - | - | - | - | - | - | (110.327,00) | (110.327,00) |
| Aumento de Capital | 753.717.276,00 | (702.180.045,10) | (19.655.470,86) | (60.094.972,99) | - | - | (1.786.787,05) | - | - | - |
| Correção Monetária | - | 1.770.255.766,14 | - | 99.215.770,49 | 8.844.048,25 | - | - | 24.657.269,21 | (809.526,34) | 1.902.163.327,75 |
| Prejuízo do Exercício | - | - | - | (146.504.093,86) | - | - | - | - | - | (146.504.093,86) |
| SALDO FINAL | 1.130.575.914,00 | 1.770.255.766,14 | - | 38.112.088,78 | 14.492.310,00 | - | - | 40.404.663,01 | (1.393.356,33) | 2.992.447.385,60 |

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1983

NOTA 1. Estoques.

Os Estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 186 do Decreto nº 85.450 de 04.12.80;

NOTA 2. Correção Monetária do Balanço.

Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, de acordo com a Lei 6404/76 e o Decreto de nº 85.450, de 04.12.80, (Regulamento do Imposto de Renda) Art. 348.

NOTA 3. Os efeitos inflacionários decorrentes do Saldo Devedor da Correção Monetária do Balanço foram absorvidas pela Reserva Fiscal existente no Balanço;

NOTA 4. Compensação

Memo não identificadas no Balanço, face o facultado legislativo vigente, a contabilidade reflete, tanto no Ativo como no Passivo, por igual valor, estas rubricas:

| | | |
|----------------------------------|------|-------------------|
| Ações Caucionadas | Cr\$ | -400,00 |
| Valores Segurados | Cr\$ | -1.840.000.000,00 |
| Devedores por Títulos a Cobrança | Cr\$ | -8.706.008,00 |
| Banque C/ Caução | Cr\$ | -25.343.621,00 |

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Altino Tavares Pinheiro
 Victor Manoel Palazz
 Maurício Queiroz Coelho de Souza

DIRETORIA

Altino Tavares Pinheiro - Dir. Presidente
 Alberto Toscano Pinheiro - Dir. Comercial
 Alberto Lima de Silva - Dir. Industrial

CONTABILISTA

Antônio da Cruz
 Tec. em Contabilidade
 C.R.C. Pa nº 4195

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1389 - Reg. nº 7638 - Dia: 02.04.84)

000019

Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 19

Campo Limpo Agropecuária Industrial S.A.
 C.G.C. nº 04.810.140/0001-02 - INSC EST. 110.000.000

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 / 03 84.

DATA: 14/03/84; HORA: 10:00 Horas; LOCAL: Sede Social; PRESENÇA: Todos os membros do Conselho; PRESIDÊNCIA: Conselheiro Zélia Acaturassu Teixeira; ASSINADO: Fátima, dentro do Capital Autorizado, de R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES) de Ações Profissionais Nominativas, de R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), emitidas pelo Banco de Investimentos da Amazônia - FINAM, no âmbito do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de Dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de Março de 1984.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Certifico que, por meio da Primeira Tabela, reunida em 28/03/84, a 1ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14/03/84, foi deliberada a emissão de ações profissionais nominativas, no valor nominal de R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), inscritas no Livro de Registro de Ações, sob o nº 1004/84, emitidas pelo Banco de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BAMB, no âmbito do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de Dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de Março de 1984.

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 50.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO R\$ 50.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA R\$ 50.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCRIVER R\$ 0,00

RESOLUÇÃO DE SUBSCRIÇÃO de 28.567.800 (VINTE MILHÕES, QUINHENTOS E SSESSENTA E SETE MIL E OITOCENTAS) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de R\$ 28.567.800,00 (VINTE OITO MILHÕES, QUINHENTOS E SSESSENTA MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), inscritas no Livro de Registro de Ações, sob o nº 1004/84, emitidas pelo Banco de Investimentos da Amazônia - FINAM, no âmbito do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de Dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de Março de 1984.

| SUBSCRITOR | ENTRADA | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | VALOR SUBSCRITO - (R\$) |
|-------------------------|-------------------------|-----------|-------------|-------------------------|
| PORTUENSE FERRAGENS S/A | AV. P. FERREIRA, Nº 300 | 1984 | 50.000.000 | 50.000.000,00 |

Belém (PA), 22 de março de 1984.

SUBSCRITOR **DIRETORIA** **CONTADOR**

PORTUENSE FERRAGENS S/A
 C.G.C. nº 04.810.140/0001-02
 CAPITAL AUTORIZADO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 = CONVOCAÇÃO =

Considerando os senhores Acionistas da Portuense Ferragens, S/A, para reunir-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, a Trav. Padre Rufiquito, 1065-Belem, no dia 29/04/84, a partir das 9:00 horas e Extraordinária às 10:00 em 1ª e 2ª convocação a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1- Escuta, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1983.
- 2- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social.
- 3- O que couber.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Capitalização da Correção Monetária do Capital Social.
- 2- Alterações nos Estatutos Sociais.
- 3- Outros assuntos de interesse Social.

AVISO AOS ACIONISTAS

Atendemos aos Senhores Acionistas que encontrar-se à disposição dos mesmos os documentos a que se refere o art. 133 de Lei nº 6404/76, relativo ao exercício social de 1983.

Belém, 28 de Março de 1984
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
 Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03415 - Req. nº 7646 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

RESOLUÇÃO DE SUBSCRIÇÃO de 28.567.800 (VINTE MILHÕES, QUINHENTOS E SSESSENTA E SETE MIL E OITOCENTAS) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de R\$ 28.567.800,00 (VINTE OITO MILHÕES, QUINHENTOS E SSESSENTA MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), inscritas no Livro de Registro de Ações, sob o nº 1004/84, emitidas pelo Banco de Investimentos da Amazônia - FINAM, no âmbito do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de Dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de Março de 1984.

| SUBSCRITORES | ENDEREÇO | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | VALOR SUBSCRITO - (R\$) |
|------------------------------|--|-----------|-------------|-------------------------|
| CELIA ACATURASSU TEIXEIRA | Av. General João de Deus, 201 Belém, PA. | 1983 | 7.141.950 | 7.141.950,00 |
| PAULO ACATURASSO TEIXEIRA | Av. Brás de Aguiar, 1931 Belém, PA. | 1983 | 7.141.950 | 7.141.950,00 |
| CLAUDIO ACATURASSO TEIXEIRA | Rod. BR-316 - KM 193,00 - Belém, PA. | 1983 | 7.141.950 | 7.141.950,00 |
| MAURICIO ACATURASSO TEIXEIRA | Av. General João de Deus, 201 Belém, PA. | 1983 | 7.141.950 | 7.141.950,00 |

Belém, (PA), 15 de março de 1984.

SUBSCRITORES: CELIA ACATURASSO TEIXEIRA, PAULO ACATURASSO TEIXEIRA, CLAUDIO ACATURASSO TEIXEIRA, MAURICIO ACATURASSO TEIXEIRA.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Obs - O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 03420 - Reg. nº 7657 - Dia: 02.04.84)

PORTUENSE FERRAGENS S/A
 C.G.C. nº 04.810.140/0001-02
 CAPITAL AUTORIZADO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 = CONVOCAÇÃO =

Considerando os senhores Acionistas da Portuense Ferragens, S/A, para reunir-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, a Trav. Padre Rufiquito, 1065-Belem, no dia 29/04/84, a partir das 9:00 horas e Extraordinária às 10:00 em 1ª e 2ª convocação a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1- Escuta, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1983.
- 2- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social.
- 3- O que couber.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Capitalização da Correção Monetária do Capital Social.
- 2- Alterações nos Estatutos Sociais.
- 3- Outros assuntos de interesse Social.

AVISO AOS ACIONISTAS

Atendemos aos Senhores Acionistas que encontrar-se à disposição dos mesmos os documentos a que se refere o art. 133 de Lei nº 6404/76, relativo ao exercício social de 1983.

Belém, 28 de Março de 1984
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
 Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03415 - Req. nº 7646 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

Campo Limpo Agropecuária Industrial S.A.
 C.G.C. nº 04.810.140/0001-02 - INSC EST. 110.000.000

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 / 03 84.

DATA: 14/03/84; HORA: 10:00 Horas; LOCAL: Sede Social; PRESENÇA: Todos os membros do Conselho; PRESIDÊNCIA: Conselheiro Zélia Acaturassu Teixeira; ASSINADO: Fátima, dentro do Capital Autorizado, de R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES) de Ações Profissionais Nominativas, de R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), emitidas pelo Banco de Investimentos da Amazônia - FINAM, no âmbito do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de Dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de Março de 1984.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Certifico que, por meio da Primeira Tabela, reunida em 28/03/84, a 1ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14/03/84, foi deliberada a emissão de ações profissionais nominativas, no valor nominal de R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), inscritas no Livro de Registro de Ações, sob o nº 1004/84, emitidas pelo Banco de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BAMB, no âmbito do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de Dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de Março de 1984.

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 50.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO R\$ 50.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA R\$ 50.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCRIVER R\$ 0,00

000020

BUFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

Av. Alcindo Carela, 1177 - Sala 1002 - Fone: 235-2040 - CEP 66000
CGC 04851887/0001-82 - Insc. Est. 15106998-0

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em observância às disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras referente ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1.983, compreendendo os seguintes relatórios: "Balanco Patrimonial", "Demonstração do Resultado do Exercício" e "Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos".

Registramos nesta oportunidade ao apoio que recebemos dos órgãos de Desenvolvimento desta Região, especialmente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e do Banco da Amazônia S/A - BASA, que nos adjudicaram atenções, proporcionando uma eficaz atuação, aos funcionários, pelo zelo e dedicação demonstrados, e finalmente, aos nossos acionistas, pela constante manifestação de confiança, e à cuja disposição permaneceremos para esclarecimentos eventualmente necessários.

Belém, (PA), 26 de março de 1.984

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983

A T I V O

| | |
|---|---------------|
| CIRCULANTE | 203.088,00 |
| Disponível | 203.088,00 |
| Caixa | 20.300,00 |
| Bancos | 182.750,00 |
| PERMANENTE | 50.689.939,84 |
| Imobilizado | 43.772.951,84 |
| Terras e Benfeitorias | 19.779.137,54 |
| Obras de Infra-Estruturas | 6.877.076,67 |
| Veic; Maq; Apar; e Equipamentos | 17.116.737,63 |
| Diferido | 6.916.988,00 |
| Despesa com Implantação Projeto SUDAM | 6.916.988,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 50.893.019,84 |

P A S S I V O

| | |
|---|----------------|
| CIRCULANTE | 10.818.130,00 |
| Fornecedores | 879.825,00 |
| Créditos de Acionistas | 9.856.225,00 |
| Provisões para Imposto de Renda | 82.020,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 40.074.889,84 |
| Capital Autorizado | 450.000.000,00 |
| Ações Ordinárias | 150.000.000,00 |
| Ações Preferenciais | 300.000.000,00 |
| (-) Capital a Integralizar | 415.920.000,00 |
| Ações Ordinárias | 135.920.000,00 |
| Ações Preferenciais | 280.000.000,00 |
| (-) Capital Integralizado | 34.080.000,00 |
| Ações Ordinárias | 14.080.000,00 |
| Ações Preferenciais | 20.000.000,00 |
| Reserva de Capital | 5.842.567,00 |
| Correção Monetária do Capital Integralizado | 5.842.567,00 |
| Reservas de Lucro | 7.616,14 |
| Reserva Legal | 7.616,14 |
| Resultados Acumulados | 144.706,70 |
| Resultado do Exercício | 144.706,70 |
| TOTAL DO PASSIVO | 50.893.019,84 |

BUFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

Osvaldo de Almeida Barbosa
Diretor Executivo

Osvaldo de Almeida Barbosa
Diretor Executivo
CGC 04851887/0001-82

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983

| | | |
|--|---------------------|---------------------|
| 1 - ORIGENS DE RECURSOS | | |
| 1.1 - Resultado do Exercício | 144.706,70 | |
| 1.2 - Correção Monetária - Saldo Credor | (234.342,84) | |
| 1.3 - Contribuição para Reservas | 7.616,14 | |
| 1.4 - Realização do Capital Social | 34.080.000,00 | |
| TOTAL DAS ORIGENS | 33.997.980,00 | |
| 2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 2.1 - Aquisição de Bens do Imobilizado | 37.696.942,00 | |
| 2.2 - Desp. c/ Implantação do Proj. SUDAM | 6.916.988,00 | |
| 3 - REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE | (10.615.050,00) | |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 33.997.980,00 | |
| 4 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE | | |
| | NO INICIO DO EXERC. | NO FIM DO EXERCÍCIO |
| 4.1 - Ativo Circulante | 203.088,00 | 203.088,00 |
| 4.2 - Passivo Circulante | 10.818.130,00 | 10.818.130,00 |

BUFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

Osvaldo de Almeida Barbosa
Diretor Executivo

Osvaldo de Almeida Barbosa
Diretor Executivo
CGC 04851887/0001-82

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM 31.12.83

| | |
|---|------------|
| DÉBITOS | |
| Reserva Legal | 7.616,14 |
| Provisão para Imposto de Renda | 82.020,00 |
| Resultado do Exercício | 144.706,70 |
| TOTAL DO DÉBITO | 234.342,84 |
| CRÉDITOS | |
| Saldo credor da correção monetária do Ativo Permanente e Patrimônio líquido | 234.342,84 |
| TOTAL DO CRÉDITO | 234.342,84 |

BUFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

Osvaldo de Almeida Barbosa
Diretor Executivo

Osvaldo de Almeida Barbosa
Diretor Executivo
CGC 04851887/0001-82

NOTAS EPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

- 1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância ao que dispõe a Lei 6.404/76 e atos legais posteriores.
- 2 - O efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio líquido, de acordo com o que prescreve a Lei 6.404/76 e decreto Lei 1598/77.
- 3 - A conta "Empréstimo de Acionistas", refere-se a adiantamentos feitos por acionistas, para futuras incorporações ao Capital.
- 4 - O Capital Subscrito e Integralizado em 31 de dezembro de 1.983, está representado por 34.080.000 Ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, sendo 100% de Capital Nacional.
- 5 - A Empresa encontra-se em fase de implantação, não apresentando ainda, por consequência, receita operacional.
- 6 - O resultado do exercício foi afetado pela correção monetária aplicada ao ativo permanente e ao patrimônio líquido.

Maria Bárbara de Miranda Barbosa
MÁRIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA
DIRETORA PRESIDENTE
CPF. 135.315.177-72

Osvaldo de Almeida Barbosa
DIRETOR EXECUTIVO
CPF. 489.029.068-53

000021

Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 21

HELENO DE MOURA VALENTE GENTIL
TEC. CONT. CFC - PA 1-3528
CPF. 004.806.732 - 68

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da BÚFALO DO MARACÁ S.A. BÚFALO, abaixo assinados, tendo examinado detida e minuciosamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do balanço patrimonial, Demonstração do resultado do Exercício e Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, e ainda, todos os demais contos e documentos referentes ao exercício de 16.05.83 à 31.12.83, sendo-lhe também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declararam haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-se por isso, a aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Belém (PA), 26 de março de 1984

Maria Bárbara de Miranda Barbosa
MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA
- PRESIDENTE -
CPF. 008.014.177-68

José Maria Malcher Lobato
JOSÉ MARIA MALCHER LOBATO
- MEMBRO -

Regina Lobato de Miranda Castro
REGINA LOBATO DE MIRANDA CASTRO
- MEMBRO -
CPF. 001.239.432-72

Maria das Graças Batista
MARIA DAS GRAÇAS BATISTA
- MEMBRO -
CPF. 018.156.162-00

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03413 - Reg. nº 7644 - Dia: 02.04.84)

COOPIA-COMPANHIA DE CITRUS DO PARÁ, C.G.C./N.T.: 04374427/0001-00, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1984, às oito horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em sua sede social à Avenida Gentil Bittencourt nº 253, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; bem como deliberar o que for necessário a respeito; b) Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização com consequente alteração do Estatuto Social; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) Outros assuntos de interesse social. II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76. Belém, 15 de março de 1984. RENATO CHALU PACHECO - Presidente.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03380. Reg. nº 7566. Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

RAUTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS S/A.

C.G.C. - 14.041.032/0001-40
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da RAUTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS S/A., a se reunirem em sua sede social, à Rua Generalíssimo Deodoro, 565 Sala 203, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27 de março de 1984, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciar e aprovar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.83;

b) Aprovar a correção da expressão Monetária do Capital Social.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alteração parcial dos estudos sociais;

b) Eleição do novo Conselho de Administração;

c) Outros assuntos de interesses sociais.

Informamos ainda, que se encontram a disposição os senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76.

Belém, de março de 1984.

REYNALDO DIAS DE MORAES E SILVA
Diretor Superintendente

(T. nº 03269, Reg. nº 7324, Dias: 20, 30/03 e 02/04/84)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA -

CGC (MF) 05.056.312/0001-30

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos, aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, durante o expediente normal na sede desta empresa, na Estrada do Matadouro s/nº, em Icoaraci, os documentos relativos ao exercício de 1983 de que trata o artigo 133, da Lei nº 6404 de 15.12.76.

Belém (Pa), 27 de março de 1984

JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor Presidente

(Ext. nº 1357, Reg. nº 7580, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

CGC-MF Nº 04.933.552/0001-03

Capital Autorizado: 483.731.408 ações, sem valor nominal

Capital Social: Cr\$ 1.502.576.726,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15:00 horas do dia 30 de Abril de 1984, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) exame e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1983;

b) destinação do lucro e distribuição de dividendos;

c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e consequente alteração do art. 5º do Estatuto;

d) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;

e) eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração - Portaria MT nº 364, de 18.01.83.

Belém, 28 de março de 1984.

RAUL CABRAL DE SÁ

Presidente em Exercício do
Conselho de Administração

(Ext. nº 1393, Reg. nº 7641, Dias 2, 3 e 04.04.84)

000022

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A — IBIFAM

C.G.C/MF Nº 04.932.265/0001-89

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 02 de março do ano de 1984.

Local e Hora: 10:00 na sede social à rodovia Augusto Montenegro Km 08, Município de Belém - Pará.

Convocação: Edital publicado nos dias 24, 27 e 28 de fevereiro, no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 24, 25 e 26 do mesmo mês no Jornal O Liberal de circulação na cidade de Belém - Pará.

Quorum: Acionistas representando voto em quantidade superior a exigida por Lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral, e o representante do acionista preferencial Banco do Brasil S/A, Dr. Santiago Sizo Fidalgo Filho.

Presidente: Acionista Elias Gattasse Kalume.

Secretária: Acionista Maria Heloisa Bentes Kalume.

Sumário de Ocorrência e Deliberações:

a) Discussão e aprovação das contas da Administração e Demonstração Financeira referente ao exercício encerrado em 31.12.83.

b) Aprovação da Correção da expressão Monetária do Capital Social realizado e a capitalização de parte do saldo da conta Reserva de Correção Monetária de Capital no montante de Cr\$ 1.304.418.645,00 (Hum bilhão trezentos e quatro milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros).

c) Aprovação do novo valor nominal unitário das ações da Companhia ou seja Cr\$ 29,33 (Vinte e nove cruzeiros e trinta e três centavos).

d) Aprovação da seguinte redação do Art. 5º do Estatuto — Tem a Companhia o Capital de Cr\$ 2.137.351.891,50 (Dois bilhões cento e trinta e sete milhões trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos) representados por 72.872.550 (Setenta e dois milhões oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta) Ações com o valor nominal unitário de Cr\$ 29,33 (Vinte e nove cruzeiros e trinta e três centavos) assim distribuídas: — 17.015.516 (Dezessete milhões quinze mil quinhentos e dezesseis) Ações Ordinárias; 22.172.812 (Vinte e dois milhões cento e setenta e dois mil oitocentos e doze) Ações preferenciais Classe "A"; 1.717.200 (Hum milhão setecentos e dezessete mil e duzentas) Ações Preferenciais Classe "B"; 31.967.022 (Trinta e um milhões novecentos e sessenta e sete mil e vinte e duas) Ações Preferenciais Classe "C".

e) Renúncia do Diretor Administrativo Financeiro, acionista Jonas Cortez Moreira.

f) Renúncia do 2º Membro do Conselho de Administração, acionista Lena Marcia Cunha Moreira.

g) Eleição dos seguintes Diretores: Administrativo Financeiro o Sr. Ricardo Arthur Bentes Lima, atual Gerente Administrativo; Diretor Industrial o Dr. Irú Tavares Pereira Bezerra, atual Gerente Industrial.

h) Os mandatos dos Diretores acima encerrar-se-ão em 30.03.1986.

i) Preenchimento da vaga de 2º Membro do Conselho de Administração pelo acionista Octavio Augusto Pereira Lobo.

j) Fixação da renumeração mensal do Conselho de Administração e Diretoria para o exercício de 1984 na quantia global de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) respectivamente.

aa) Elias Gattasse Kalume, Jonas Cortez Moreira, Maria Heloisa Bentes Kalume, Lena Marcia Cunha Moreira e Banco do Brasil S/A por seu representante Dr. Santiago Sizo Fidalgo Filho.

Observação: A Ata da Assembléia Geral Ordinária cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na JUCEPA de acordo com a certidão a seguir transcrita: "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA — Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.03.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 385/84 a 1ª via da presente Ata de Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A — IBIFAM. Belém, 26 de março de 1984. a) Alfredo Ferreira Coelho, Secretario Geral".

(Ext. nº 1399 - Reg. nº 7655 - Dia: 02.04.84)

AVISO

S/A WHITE MARTINS; Empresa de Indústria e Comércio, CGC 33.000.571/0021-29, INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.000.377-3 (COMÉRCIO) 15.000.621-7 (INDÚSTRIA), Comunica as Repartições Federais, Estaduais e Autarquias e ao Comércio em Geral o extravio do talão de Notas Fiscais Série Única de nºs 163251 a 163275 (INDÚSTRIA).

(T. Nº 03419. Reg. nº 7653, Dia 02.04.84)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A

C.G.C. MF. 04.818.803/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1984, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.83; b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (Pa), 30 de abril de 1984.

O Conselho de Administração

(Ext. nº 1401 Reg. nº 7663 Dias 02, 03 e 04.04.84)

EMBUY – EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY - UY S/A

CGC/MF 04.853.859/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores Acionistas da EMBUY – EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A, para a Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se no dia 11 de abril de 1984, às 9.00 h. em sua sede social sita à Avenida Generalíssimo Deodoro, 312, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

1) aprovação do balanço relativo ao exercício de 1983.

2) o que ocorrer.

Belém, Pa, 30 de março de 1984

CLÉIA BENTES DE MELO E SILVA

(Ext. nº 1400, Reg. nº 7658, Dias: 02, 03 e 04/04/84)

COMPANHIA AGROPECUÁ- RIA AGROSAN

C.G.C. MF. 04.939.757/0001-04

EXTRATO DA ATA DA AGO/AGE, REALIZADA EM 12.09.83, NA SEDE SOCIAL À TRAV. MAURITY Nº 3050 - NA CIDADE DE BELÉM-PARÁ.

Na referida Assembléia foram deliberados os seguintes itens: a) Houve a re-ratificação da AGO/AGE de 10 de julho de 1980 no item VII letra "N", no que se refere ao Capital Autorizado, no seu art. 4º - O Capital Social Autorizado é Cr\$ 120.000.000,00 dividido em 60.000.000 de ações, do valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, representadas por 15.000.000 ações Ordinárias Nominativas; 1.000.000 de ações Preferenciais Nominativas da Classe "A", 26.186.595 de ações Preferenciais Nominativas da Classe "B", 17.813.406 de ações Preferenciais Nominativas da Classe "C". b) Nos itens "a" e "b" da convocação desta assembléia deixaram de ser apreciados os Balanços Patrimoniais e suas demonstrações, dos exercícios de 1978 e 1979, inclusive a correção da expressão monetária, por terem sido aprovados na AGO/AGE de 10.07.80. c) Foram aprovados os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Financeiras dos exercícios de 1980, 1981 e 1982, conforme publicações no Diário Oficial do Estado do Pará em 24.04.81 e 07.09.83, respectivamente. d) Foi reeleito o Conselho de Administração que tomou posse em 02.09.78, através da AGE até esta data, aprovado todos os atos praticados anteriormente a esta assembléia, uma vez que os cargos encontravam-se vagos desde abril de 1981. Foi efetuada também a eleição do Conselho de Administração, para prosseguir mandato, que terminará em abril de 1985. e) Foi aproveitado o valor de Cr\$ 699.267.561,00 da Conta "Reserva Especial de Capital", do Balanço encerrado em 31.12.82, ficando um saldo de Cr\$ 208.232,41. Em consequência desse aproveitamento o Capital Integralizado ficou elevado para Cr\$

771.561.170,40, mediante bonificações com aumento do valor nominal da ação de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) para Cr\$ 13,60 (treze cruzeiros e sessenta centavos).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO: Certifico que por decisão da Segunda turma, reunida em 18.01.84, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 41/84 a 1ª via da presente Ata da "Companhia Agropecuária Agrosan" Belém(Pa), 18 de janeiro de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

(Ext. nº 1402 Reg. nº 7663 Dia 02.04.84)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

CGC/MF 04.932.216/0001-46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente convocados os senhores acionistas da Mineração Rio do Norte S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 16 de abril de 1984, às 10.00 (dez) horas, na sede social da Companhia, à Avenida Almirante Tamandaré, 1114, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983 além do Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes; b) Aprovação da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social realizado, bem como da correção do limite de autorização do capital social, com alteração do "caput" do artigo 4º do estatuto social; c) Análise e votação de proposta para destinação do lucro do exercício; d) Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração; e) Fixação de honorários dos diretores da Companhia; f) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Belém, 28 de março de 1984

MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. nº 1404 - Reg. nº 7664 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

CGC.MF. 04.932.216/0001-46

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da Mineração Rio do Norte S.A., situada na Avenida Almirante Tamandaré, 1114, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1983.

Belém, 29 de março de 1984

MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. nº 1404 - Reg. nº 7664 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

TAXI AÉREO KOVACS S/A
CGC/MF 04937397/0001-01
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a participarem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem cumulativamente realizadas às 10:00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, a ter lugar na sede social à Av. Senador de Lemos, Passagem Dr. Freitas nº160, nesta cidade de Belém (PA) a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - (I) na Assembleia Geral Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/1983; (b) aprovar a correção de expressão monetária do capital social realizado e a elevação deste e do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração redacional do Artº 5.º do estatuto social e a distribuição com bonificação, de novas ações; (c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

(d) fixar a remuneração mensal dos administradores da Companhia; (e) o que ocorrer. (II) - na Assembleia Geral Extraordinária: - (a) alteração do parágrafo 2º do Artº 20 do Estatuto Social; (b) o que ocorrer.

COMUNICAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém (PA), 29 de março de 1984
ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Administração

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03422 - Reg. nº.... - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará- ITERPA, torna público, que AIRTON ANTONIO BOARETTO, através do Processo nº 005448/83, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 750ha (setecentos e cinquenta hectares). Município: Rondon do Para. Localização: a 3Km da margem esquerda do Km 182 da PA - 150 no sentido Belém/Marabá, denominada FAZENDA SERRITO, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 3.000 metros limitando com a margem direita do Rio Jutuba. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 2.250m limitando com terras ocupadas pelo Sr. Francisco Barbosa de Araújo. LESTE - por uma linha que brada de 03 elementos medindo aproximadamente 3.520m, limitando com terras ocupadas pelos Srs. Lourival Avelino Pereira e Colberto Antonio de S. Moreira. OESTE - por uma reta que mede aproximadamente 3.000m, limitando com os lotes 11 e 12 da Gleba 95 e lote 12 da Gleba 93 da Colonia Tailândia.
Belém (PA), 27.03.84
Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA - Diretor do DT
VISTO: FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público, que FRANCISCO BARREIRA PEREIRA, através do Processo nº 004244/83, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 25ha (vinte e cinco hectares). Município: Peixe Boi; Localização: A margem esquerda da PA-242, no sentido Peixe Boi/Capanema, distando 2km da margem direita do rio Peixe Boi, denominada Sítio Mangueirinha, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma reta que mede aproximadamente 250m, limitando com terras ocupadas pelo Sr. Francisco Espinheiro Gomes. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 250m, limitando com a PA 242. LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 1000m, limitando com quem de direito. OESTE - por uma reta que mede aproximadamente 1000m, limitando com terras ocupadas pelo Sr. Francisco Espinheiro Gomes.
Belém (PA), 30.03.84
Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA - Diretor do D.T.
VISTO: FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

(Ext. nº 1389 - Reg. nº 7638 - Dia: 02.04.84)

COMPANHIA DOCAS
DO PARÁ (CDP)

ERRATA

A publicação da Ata da 28ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Docas do Pará (CDP), realizada no dia 27 de fevereiro de 1984, inserida no "D.O." Nº 25.211, de 24.03.84, saiu com incorreções.

Onde se lê:

--- À pág. 30, 2ª coluna
100% (cem por cento) de capital
aptº 103, brasileiro
Leia-se o correto:

— À pág. 30, 2ª coluna:

100% (cem por cento) do capital
aptº 103, Brasília

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.
(Ext. nº 1290 - Reg. nº 7410 - Dia: 02.04.84)

FUNDAÇÃO PEDRO
VALLINOTO DE SERVIÇOS
COMUNITÁRIOS
MANTENEDOR-LIONS
CLUBE DE BELÉM -
REPÚBLICA

Resumo dos Estatutos da: FUNDAÇÃO PEDRO VALLINOTO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS MANTENEDOR-LIONS CLUBE DE BELÉM-REPÚBLICA, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 7 de Fevereiro de 1984.

Denominação: - FUNDAÇÃO PEDRO VALLINOTO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS MANTENEDOR-LIONS CLUBE DE BELÉM-REPÚBLICA.

Fundo Social: - O plano de custeio da Fundação será atendido pelas seguintes fontes de receita: 1º Contribuição do Mantenedor. 2º Doações, subvenções, legado e rendas extraordinárias não previstas. O custeio de qualquer suplementação de verbas, será atendido pelas seguintes fontes de receitas: 1º Promoções e Campanhas promovidas pelo Mantenedor. 2º Contribuição. 3º Doações e subvenções. 4º Legados e Rendas extraordinárias não previstas nos mesmos precedentes.

Fins: - É pessoa Jurídica de direito privado, de fins assistenciais, filantrópicos e não lucrativos, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, que tem por objetivos primordiais: Parágrafo 1º Promover o bem estar social da comunidade; 2º O patrimônio da Fundação é autônomo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão ou entidade; 3º A fundação não distribuirá lucro de qualquer espécie.
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 7 de fevereiro de 1984.

Administração e Representação: Diretoria
Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano

Duração: É Indeterminado

Responsabilidade:- Os membros dos Órgãos referidos nos incisos I e II deste artigo não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Fundação, em virtude do ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente, por violação da lei ou deste Estatuto.

Dissolução:- Deliberar sobre a destinação do patrimônio da Fundação em caso de sua extinção, observada a prioridade dos compromissos da suplementação já iniciada.

DIRETORIA: - PRESIDENTE: - Manoel Santino do Nascimento, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente na Tavares Bastos, 208.

SECRETÁRIO:- José Carlos G. Franco de Sá, brasileiro, casado, Comerciário aposentado.

TESOUREIRO:- Waldemar Dias Bezerra, brasileiro, casado, Bancário aposentado.
Belém,

MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO
Presidente

(T. Nº 03416 - Reg. nº 7650, Dia 02.04.84)

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 02/84

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 1984, presentes os senhores FERNANDO GUILHERME MENEZES DE BARROS, brasileiro, casado, representante legal da firma ENCOSEL-EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CGC 05832241/0001-10, inscrição Estadual nº 15091873-9, estabelecida à Trav. Piedade nº 275, aqui denominada CONTRATADA, e o Sr. GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN, brasileiro, viúvo, Diretor Presidente da IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ, estabelecida à Trav. do Chaco s/nº resolveram firmar o presente "TERMO ADITIVO" para alterar a vigência e o valor do contrato originário para limpeza, conservação e vigilância do prédio da IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com as cláusulas seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato originário fica prorrogado em sua vigência para o dia 31 de janeiro de 1984, quando será encerrado impreterivelmente.

- CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços durante o mês de janeiro de 1984 a quantia de Cr\$ 2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil cruzeiros), incluídas neste preço as parcelas de mão de obra, encargos sociais, utilização de uniformes, equipamentos, materiais, despesas operacionais, taxas de administração, encargos fiscais e imprevistos, consoante proposta da CONTRATADA de 25 de maio de 1983, correndo a despesa ora mencionada pela verba: 4301-04-Diretoria de Administração, 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de custeio, 3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, do orçamento da Imprensa Oficial para 1984, perfazendo um total de Cr\$ 2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil cruzeiros), montante este que fica desde logo empenhado.

- CLÁUSULA TERCEIRA - São ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que ficará fazendo parte integrante e complementar do contrato originário, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém (PA), 1º de janeiro de 1984.

GILBERTO SEVERINO SANTOS DANIN
Diretor-Presidente

FERNANDO GUILHERME MENEZES DE BARROS
Representante legal da ENCOSEL

TESTEMUNHAS:

(G. Reg. nº 4849, Dia 02.04.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA
GLOBAL Nº 04/84

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a Firma T.A. PIMENTEL, localizada no município de Muaná.

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objetivo a recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "DR. JOSÉ MALCHER", localizada no Município de MUANA, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 2.664.500,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Estadual, Exercício 1984. Linha Norteadora: Qualidade. Projeto: Melhoria do Atendimento Escolar. Ação 01 - Recuperação de Unidades Escolares. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 - Educação e Cultura. Programa: 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma: 188 - Ensino Regular. Projeto 1034 Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em regime de execução especial, conforme Empenho nº 092, Registrado no Livro de Registro nº 01, sob as fls. nºs 10, 11 e 12, sob registro nº 04/84.

PRAZO: A Contratada obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento, e concluí-las dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da ordem do início do serviço.

FORO: É eleito como domicílio legal, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo Foro, serão decididas todas as questões decorrentes deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 1984.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Firma T.A. PIMENTEL, Sr. TARCILIO ANDRADE PIMENTEL.

TESTEMUNHAS:

1) DINÉA OLIVEIRA
2) Ilegível

Belém, 28 de março de 1984.

(Ext. nº 1396.Reg. nº 7648.Dia 02.04.84)

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA
GLOBAL Nº 01/84

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a CONSTRUTORA ITAPOAN, LOCALIZADA NESTA CAPITAL.

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objetivo os serviços de recuperação da cobertura da Escola Estadual de 1º Grau "MAROJA NETO", localizada nesta capital.

VALOR TOTAL: Cr\$ 4.984.000,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação Quota Estadual, Exercício 1984 - Linha Norteadora: Qualidade. Proje-

to: Melhoria de Atendimento Escolar. Ação: 01 - Recuperação de Unidades Escolares. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma: 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em regime de execução especial, conforme Empenho nº 205. Registrado no Livro de Registro nº 01, às fls. 05, 06, 07, 08 e 09.

PRAZO: A CONTRATADA obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

FORO: É eleito como domicílio legal a Cidade de BELÉM, Capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão decididas todas as questões decorrentes deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 1984.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Construtora ITAPOAN: Sr. FRANCISCO DANTAS DE SOUZA.

TESTEMUNHAS:

1) DINÉA OLIVEIRA

2) LUIZ OTÁVIO MESQUITA DA COSTA

Belém, 27 de março de 1984.

(Ext. nº 1397 Reg. nº 7649 Dia 02.04.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMUNICAÇÃO

A COMISSÃO DE PAUTA FISCAL, em reunião realizada no dia 21 de março de 1984, aprovou a Resolução nº 05/84, instituindo os novos valores da Pauta Fiscal, com vigência a partir de 1º de abril de 1984.

A nova Pauta Fiscal encontra-se à disposição dos interessados, na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, à Av. Visconde de Souza Franco, 110.

(Ext. nº 1395 Reg. nº 7647 Dia 02.04.84)

Extrato do contrato de locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Maranhão Imóveis Ltda.

Objeto: o presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Praça da Matriz s/nº, Conceição do Araguaia, para fins de instalação de Órgão da SEFA naquele município. Valor: importa o presente contrato na quantia global de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Vigência: a vigência deste contrato será de 01.01.84 a 31.12.84. Dotação Orçamentária: a despesa com a execução deste contrato correrá à conta do programa seguinte: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 356 de 20.03.84.

Secretaria de Estado da Fazenda
Maranhão Imóveis Ltda

Extrato do contrato de locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Jovelina Sousa e Silva.

Objeto: o presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Principal s/nº, São Geraldo do Araguaia-Pa., para fins de instalação de Órgão da SEFA naquele município. Valor: importa o presente contrato na quantia global de Cr\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros). Vigência: a vigência deste contrato será de 02.02.84 a 31.12.84. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 355 de 20.03.84

Secretaria de Estado da Fazenda

Jovelina Sousa e Silva

(Ext. nº 1395 Reg. nº 7647 Dia 02.04.84)

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 04 (quatro) de ABRIL de 1984, para julgamento do seguinte recurso:

nº 415 - "Ex-Ofício", em que é recorrente a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal-Belém e interessada BAROID PIGMINA INDUSTRIAL e COMERCIAL LTDA, sendo relator o Conselheiro LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE SECRETARIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, EM 29 DE MARÇO DE 1984.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. nº 1395 Reg. nº 7647 Dia 02.04.84)

ACÓRDÃO Nº 401

RECURSO Nº 359

RECORRENTE: KUNIHISA TESHIMA

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ª Região Fiscal

RELATOR: REYNALDO DA SILVA MAIA

Ementa: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Os percentuais do Lucro Bruto Presumido da Portaria nº 206/80 da Sefa, devam ser aplicados de acordo com a atividade Econômica do Contribuinte.

3 - Recurso Voluntário provido parcialmente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de recurso voluntário, e que é recorrente KUNIHISA TESHIMA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso, para considerar devido o ICM no valor de Cr\$ 98.063,84, acrescido das multas no valor de Cr\$ 149.063,84, correspondente ao Art. 60, inciso II, alínea "A" da Lei nº 4965 e, Art. 91, inciso XI, alínea "D" do Decreto 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de março de 1984.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente, em exercício

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

000027

Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 27

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Proc. Geral da Fazenda Estadual
(Ext. nº 1395 Reg. nº 7647 Dia 02.04.84)

ACÓRDÃO Nº 402
RECURSO DE Nº 406
RECORRENTE: K MORIMITSU
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL-1ª Região Fiscal
RELATOR: REYNALDO DA SILVA MAIA

Ementa: 1 - ICM - Auto de infração
2 - Os percentuais estabelecidos na portaria nº 206/80, da Sefa, servem para determinar o Lucro Bruto Presumido Mínimo para efeito de tributação, de acordo com as respectivas atividades econômicas de Contribuintes que não possuam escrita contábil.
3 - Inaplicáveis referidos percentuais para apurar Comissão de Entradas de Mercadorias.
4 - Recurso Voluntário provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente K. MORIMITSU e recorrido o Delegado Regional da 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento do recurso, para reformando a decisão de primeira instância, considerar improcedente o Auto de Infração lavrado contra o contribuinte.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de março de 1984.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente, em exercício

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. nº 1395 Reg. nº 7647 Dia 02.04.84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 02 DE 26 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 32 de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, e de acordo com a autorização contida no item I, art. 4º da Resolução nº 1798 de 06.12.83 - CRE, que autorizou a abertura do presente Crédito.

RESOLVE:

Item I - Abrir no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1984, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.500 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço de dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento do DER-PA, para o exercício de 1984, conforme a seguinte categoria de Programação:

| | |
|---|---------------|
| Orgão: Departamento de Estradas de Rodagem | 5200 |
| Unidade - Orçamentária Central | 5201 |
| Função - Transporte | 16 |
| Programa - Administração | 07 |
| Subprograma - Administração Geral | 021 |
| Atividade - Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem | 2001 |
| NATUREZA DA DESPESA | Cr\$ 1.000,00 |

| | |
|--|------------|
| 3.2.0.0.00 - Transferências Correntes | |
| 3.2.3.0.00 - Transferência a Instituições Privadas | |
| 3.2.3.1.00 - Subvenção Social | Cr\$ 2.500 |
| TOTAL..... | Cr\$ 2.500 |

Item II - Os recursos necessários à execução do presente Crédito, são proveniente do Fundo Rodoviário Nacional - FRN (005) e correrão à conta de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme item III, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320/64, cuja categoria de Programação é a seguinte:

| | |
|---|---------------|
| Orgão - Departamento de Estradas de Rodagem | 5200 |
| Unidade - Orçamentária Central | 5201 |
| Função - Transporte | 16 |
| Programa - Administração | 07 |
| Subprograma - Administração Central | 021 |
| Atividade - Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem | 2001 |
| NATUREZA DA DESPESA | Cr\$ 1.000,00 |

| | |
|--|------------|
| 3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio | |
| 3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Cr\$ 2.500 |
| TOTAL..... | Cr\$ 2.500 |

III - Autorizar a Divisão Financeira, através do Serviço de Execução Orçamentária a registrar o presente Crédito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de março de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1391, Reg. nº 7626, Dia: 02/04/84)

PORTARIAS ASSINADAS PELO Sr. BEL. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DERPA, (RESUMIDAS)

037/84 DR.A, de 20/02/84 - Conceder, a partir de janeiro do corrente ano, o benefício do Salário - Família em favor do servidor Raimundo Odonalde da Silva, de acordo com a Lei-Federal nº 4.266, de outubro de 1.963, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153, de 10.12.63, tendo em vista que o servidor apresentou Certidão de Nascimento de sua filha menor Michelle de Cassia Nascimento Silva.

38/84 DR. A, de 29/02/84 - Conceder, a partir de janeiro do corrente ano, o Benefício do Salário-Família em favor do servidor Mauro Guimarães Lavareda, de acordo com a Lei-Federal nº 4.266, de outubro de 1963, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153, de 10.12.63, tendo em vista que o servidor apresentou Certidão de seus filhos menores Fábio Ribeiro Corrêa Lavareda e Suzely Ribeiro Corrêa Lavareda.

038/84 DR. A, de 29/02/84 - Elevar, de 5% para 10%, de 19.06.83, o Pagamento da Gratificação de Quinquênio do servidor José Castro Fontes, Ag. de Fiscalização de Tráfego, lotado na Diretoria de Transportes deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76, do Regulamento do Pessoal do DERPA.

040/84 DR. A, de 29/02/84 - Elevar, de 20% para 25%, a partir de 02.01.84, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do servidor Otávio Ferreira da Rocha, Of. ADM. lotado no Arquivo Geral deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 171, pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76, do Regulamento do Pessoal do DERPA.

041/84 DR. A, de 12/03/84 - Transferir, por necessidade de serviço, da Seção de Cadastro - SP-DRH, para a Seção de Transporte - DCA, o funcionário Miguel Cabral da Silva, Aux. Adm. do Q.P.P., deste Departamento.

042/84 DR. A, de 20/03/84 - Conceder, a partir de fevereiro do corrente ano, o Benefício do Salário-Família em favor da servidora Adelvina Maria França de Jesus, de acordo com a Lei-Federal nº 4.266, de outubro de 1963, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153, de 10.12.63, tendo em vista que a servidora apresentou Certidão de Nascimento de seu filho menor Daniel de Jesus Martins.

043/84 DR. A, de 20/03/84 - Elevar, de 10% para 20%, a partir de 05.12.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do servidor João Lalor Cardoso, Mec. lotado no Serviço de Transportes Fluvial e Portuário deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

044/84 DR. A, de 20/03/84 - Elevar, de 20% para 25%, a partir de 16.11.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do servidor Cilas Silva, Ag. Fiscalização de Tráfego, lotado na Diretoria de Transportes deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

045/84 DR. A, de 20/03/84 - Elevar, de 10% para 15%, a partir de 15.10.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do servidor Dalvarino Santos de Souza, vigia, lotado no S.A.E, deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

046/84 DR. A, de 20/03/84 - Elevar de 20% para 25%, a partir de 17.07.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do servidor João Gomes dos Santos, vigia, lotado no S.A.E, deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718 de 02.08.76 do Regulamento do pessoal do DERPA.

047/84 DR. A, de 20/03/84 - Elevar, de 20% para 25%, a partir de 25.07.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do servidor Antenor Aduato de Araújo, Aux. Operador, lotado no S.C.E, da 1ª DR, deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

048/84 DR. A, de 20/03/84 - Elevar de 5% para 10%, a partir de 27.08.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do servidor Manoel Ataíde das Neves, braçal, lotado no Serviço de Transportes Fluvial e Portuário deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718 de 02.08.76, do Regulamento do Pessoal do DERPA.

049/84 DR. A, de 20/03/84 - Elevar, de 10% para 15%, a partir de 14.02, do corrente ano, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do servidor José Cleto Pereira de Oliveira, Aux. Adm., lotado no Serviço do Pessoal deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

050/84 DR. A, de 20/03/84 - Conceder, a partir de 1º de abril do corrente ano, seis meses de Licença Especial a que faz jus, o funcionário Américo Gama Fonseca servente do Q.P.P., de acordo com o artigo 108 do Regulamento do Pessoal do DERPA, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76.

051/84 DR. A, de 23/03/84 - Colocar à disposição da Comissão incumbida da construção das casas destinadas aos servidores deste Órgão, designada pela portaria nº 82/84-DG, em virtude da necessidade do serviço, o servidor Paulo Afonso Martins de Lima, Téc. em Edificações do Q.P.V., lotado no serviço de Adm. de Edifícios-DCA deste Departamento.

052/84 DR. A, de 23/03/84 - Conceder, a partir de 08 de março do corrente ano, noventa dias de licença repouso à servidora Erika Maria Riebisch de Figueiredo, médica do Q.P.V., deste Departamento, lotada no serviço Médico Social, de acordo com as disposições dos artigos 392 e 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.

053/84 DR. A, de 23/03/84 - Desligar, deste Departamento, a partir de 20.03.84, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, a ser concedida pelo INPS, a funcionária Elza Rezende, Ass. de Adm., nível 15, classe "C" do Q.P.P., deste Órgão.

054/84 DR. A, de 23/03/84 - Desligar deste Departamento, a partir de 01.04.84, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, a ser concedida pelo INPS, o servidor Casemiro Quitério da Silva, Capataz, nível 5, classe "D" do Q.P.V., da 5ª DR deste Órgão.

055/84 DR. A, de 23/03/84 - Conceder, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o artigo 108 do Regulamento do Pessoal, 3 meses de licença Especial a que tem direito o funcionário Israel Albuquerque Batista, Lab. de Solos do Quadro Único, lotado na Divisão de Pesquisas Tecnológicas - Seção de Asfalto e Concreto, considerando o que trata o Proc. Interno nº 2129/81, anexo 3191/72, sendo essa licença Especial relativa ao decênio 1971/1981.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em
29 de março de 1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

JOÃO VITAL DE CASTRO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
(Ext. nº 1390. Reg. nº 7627. Dia: 02/04/84)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 219 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, em acordo com a Resolução nº 9986/82 - TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Iracira Oeiras de Assunção Romão, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-77.112,00 (setenta e sete mil e cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|--|---------------|
| Vencimento Integral (Dec. n. 3036 de 25.11.83) | 50.260,00 |
| Dif. Compl. (Dec. n. 88.930/83) | 6.860,00 |
| | <hr/> |
| | 57.120,00 |
| | 19.992,00 |
| | <hr/> |
| | Cr\$77.112,00 |

Adic. p/tempo de Serv. - 35%

Provento Mensal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.321 de 16.03.84.

(G. Reg. nº 4836)

PORTARIA Nº 230 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81 - TCE), Abdias Cravo, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-77.112,00 (setenta e sete mil e cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| Vencimento Integral | 27.578,00 |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83) | 29.542,00 |
| | <hr/> |
| | 57.120,00 |
| | 19.992,00 |
| | <hr/> |
| | Cr\$77.112,00 |

Adic. p/tempo de serv. - 35%

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.327 de 20.03.84.

PORTARIA Nº 246 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37, da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82 - TCE), aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Neusa Ferreira da Silva, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Acará, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-82.924,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Vencimento Integral | 46.394,00 |
| Dif. Compl. (Dec. nº 88.930/83) | 10.726,00 |
| | <hr/> |
| | 57.120,00 |
| | 25.704,00 |
| | <hr/> |
| | Cr\$-82.824,00 |

Adc. p/tempo de Serv. - 45%

Provento Mensal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.329 de 20.03.1984.

PORTARIA Nº 247 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º Acórdão nº 11.977/81 - TCE), Oscarina Miranda da Rocha Pinho, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Prainha, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-77.112,00 (setenta e sete mil cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|---|----------------|
| Vencimento Integral (Dec. nº 3036/ de 29.11.83) | 50.260,00 |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83) | 6.860,00 |
| | <hr/> |
| | 57.120,00 |
| | 19.992,00 |
| | <hr/> |
| | Cr\$-77.112,00 |

Adic. p/tempo de Serv. - 35%

Provento Mensal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.330 de 20.03.84.

PORTARIA Nº 261 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 143/84, de 16.02.84,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81, art. 9º, § 4º da Lei nº 5.020/83, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, em acordo com a Resolução nº 9986/82 - TCE), ÂNGELA DE MORAES GOMES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado

000030

30 - Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984

de Educação - Mun. de São Sebastião da Boa Vista, percebendo nessa situação os proventos mensais de cr\$-400.982,40 (quatrocentos mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1309 de 26.12.83.

| | |
|-----------------------------------|------------|
| Vencimento Integral | 72.800,00 |
| Grat. de Função (240 hs x 728,00) | 174.720,00 |
| art. 164 da Lei nº 749/53 | 49.504,00 |
| Grat. de Nível Superior - 20% | |

Adic. p/tempo de Serv. - 35/

103.958,40

Provento Mensal

Cr\$-400.982,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.327 de 20.03.84.

(G. Reg. nº 4836)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ITAITUBA

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Clélia Maia, Juíza de direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do Único Ofício, processa-se a Ação de Usucapião requerida por Anacleto Alves Miranda, contra os herdeiros de Francisco Caetano Guimarães Corrêa, para aquisição do domínio útil de um terreno situado à rua Dr. Hugo de Mendonça, esquina da Travessa Victor Campos, limitando-se pelo NW com a firma N. O. CASTELLANE, numa linha de 29,75 metros; pelo SE, com a rua Dr. Hugo de Mendonça numa linha de 15,05 metros, pelo NO, com terreno ocupado por Francisco Portela, numa linha de 16,70 metros e pelo NE, com a Travessa Victor Campos, numa linha de 28,72 metros, perfazendo uma área de 464,70 (Quatrocentos e sessenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), onde hoje está edificado o comércio, hotel, armazéns e açougues, de propriedade do requerente. Ficam assim por este citados os herdeiros de Francisco Caetano Guimarães Corrêa, bem como os réus ausentes, incertos e desconhecidos para comparecerem à audiência de justificação de posse designada para o próximo dia dois (02) de maio do corrente ano, às nove horas, valendo-se a citação, para os demais atos do processo, nos termos do despacho a seguir transcrito: - Despacho: 1- Chamo o processo a ordem e designo o dia (02) dois de maio do corrente, às 9:00 horas, para audiência de justificação de posse. 2- Cite-se por mandado os confinantes, e por Edital, os herdeiros de Francisco Caetano Guimarães Corrêa e os réus ausentes, incertos e desconhecidos, pelo prazo de vinte dias para comparecerem à audiência e para os demais atos do processo. 3- Cientifique-se por carta, os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal para que manifeste no prazo legal, seu interesse pela causa. Intime-se. Itaituba, 29 de março de 1984. a) Dra. Clélia Maia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar de costume no Fórum desta Comarca e na Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Itaituba,

Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu (Ilegível) Escrevente juramentado, servindo de escrivão, datilografêi e subscrevo.

Dra. CLÉLIA MAIA

Juíza de Direito da 1ª Vara

Comarca de Itaituba.

(T. nº 03414 - Reg. nº 7645 - Dia: 02.04.84)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº 005/84

A Bacharela EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito desta Comarca de Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições e ao abrigo do artigo 329 do Código Judiciário do Estado.

Considerando que se encontra aberto o prazo para inscrição ao Concurso de Provas para preenchimento do cargo de Oficial de Registro Civil da Vila de Murinim - Benevides, desta Comarca:

Considerando que o Concurso será realizado perante Comissão composta de acordo com o art. 329 do Código Judiciário;

Resolve compor a Comissão Examinadora da seguinte maneira:

Presidente: Juíza de Direito da Comarca

Promotor Público:

Advogado: Dr. João Ribeiro Lima.

Secretário: Sr. Severino Torres Leite.

Afixe-se, Registre-se e Cumpra-se

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de março de 1984.

Dra. EDNA ANJOS NUNES

Juíza de Direito da Comarca de

Santa Izabel do Pará.

(G. Reg. nº 4847)

PORTARIA Nº 006/84

A Bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, etc...

Considerando que se acha aberto o prazo de inscrição do Concurso de Provas para o preenchimento do Cargo de Vigia do Fórum desta Comarca de Santa Izabel do Pará;

Considerando que deve ser realizado perante Comissão Examinadora;

Resolve compor a Comissão Examinadora da seguinte maneira:

Presidente: Bel. Edna Anjos Nunes

Promotor Público:

Advogado: Dr. João Ribeiro Lima

Secretário: Sr. Severino Torres Leite

Afixe-se, Registre-se e Cumpra-se

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro.

Dra. EDNA ANJOS NUNES

Juíza de Direito da Comarca de Santa

Izabel do Pará.

(G. Reg. nº 4847)

000031

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE TOMÉ-AÇU

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edith Dias Barra, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício se processam aos termos dos Autos de Execução nº 131/83. Cite Impau - Indústria Madeira Paulista Ltda., Firma Comercial estabelecida à Rodovia Dionísio Bentes, Km. 22, Município de Tomé-Açu, com o prazo de trinta (30) dias, que se encontra em local incerto e não sabido, para Ciência da Presente Ação de Execução, proposta por Banco da Amazônia S/A, no valor de Cr\$ 22.511.019,34 (Vinte e dois milhões, quinhentos e onze mil, dezenove cruzeiros e trinta e quatro centavos), acrescida de juros, despesas de protesto, honorários advocatícios, custas processuais, correção monetária, para no prazo de vinte e quatro horas (24:00 h), pagar a referida importância sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Tudo nos termos e de acordo com o despacho de fls. 26 dos Autos a seguir transcrito: **DESPACHO:** R.H. Como requer. Cite-se mediante Edital, no prazo de 30 dias, nos termos do pedido. Tomé-Açu, 16.02.1984 (a) Dra. Edith Dias Barra, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, e, não possam no futuro alegar ignorância, expediu o presente que será publicado uma vez no Diário Oficial e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tomé-Açu, Cartório do Único Ofício, aos dezesseis dias do mês de março de 1984. Eu, José Carlos Oliveira, Escrevente Juramentado que datilografei e subscrevi.

Dra. EDITH DIAS BARRA
Juíza de Direito da Comarca
(Ext. nº 1394, Reg. nº 7643, Dia: 02/04/84)

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL Nº 002/84

A Bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de direito da 2a. Entrância da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc....

FAZ SABER, considerando o que disciplina o art. 327 do Código Judiciário do Estado, Lei nº 5.008 de 10/12/1981 e que pelo atual Código Judiciário em vigor ficou criado o Cartório da Vila de Murinim/Benevides e mais consoante o art. 323, em que o Oficial de Registro Civil nos distritos e subdistritos acumulará as funções de Nascimento, Casamento e Obitos; parágrafo 2º in-fine do art. 327 e art. 329 parágrafo único Item B; designou através deste Edital o prazo de trinta dias para que os interessados ao Concurso de Provas para o preenchimento de Cargo de Oficial de Registro Civil de Cartório de Murinim se inscrevam no Fórum local, contados a partir da primeira publicação, podendo os interessados apresentar requerimento de inscrição dirigido à Diretoria do Fórum e entregues na Secretaria, com firma reconhecida ou por procurador bastante, perante a Comissão Examinadora, acompanhado de:

a) Título de eleitor ou Certidão de alistamento.

b) Fôlha córrida extraída onde residir o candidato nos dois últimos anos ou prova de que exerce a função pública efetiva.
c) Estar quites com o serviço militar.
d) Gozar de boa saúde física e mental comprovada por inspeção médica.

e) Provar conclusão do segundo grau.

f) Quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

Findo o prazo das inscrições a Comissão Examinadora decidirá preliminarmente sobre o pedido de inscrição e designará data para realização das provas que constará de prova escrita sobre um ponto sorteado dos cinco organizados pela Comissão, e será aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de seis (6), cujas matérias exigidas serão: Leis, requerimentos, Editais, certidões, termos, instrumentos, cautelas e fórmulas dos respectivos ofícios; Leis e regulamentos de impostos que digam respeito ao Foro.

O Exame escrito terá o máximo de três (3) horas.

E para que ninguém alegue ignorância mandou passar o presente Edital que será afixado para costumeira publicidade em local de costume e enviadas cópias para o Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e ao Corregedor Geral da Justiça.

Santa Izabel do Pará,
19 de março de 1984
Dra. EDNA ANJOS NUNES
Juíza de Direito da Comarca de
Santa Izabel do Pará

(G. Reg. nº 4847)

EDITAL Nº 003/84

A Bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, etc ...

FAZ SABER, que se encontra aberta a inscrição para o Concurso de provas ao Cargo de Vigia para o Fórum da Comarca de Santa Izabel do Pará, criado pela Lei nº 5.095 de 28/11/1983, por trinta dias, contados a partir desta data com a primeira publicação, podendo os concorrentes apresentarem seus pedidos de inscrição endereçados ao Presidente da Comissão Examinadora, e entregues na Secretaria acompanhados de:

Título de Eleitor ou Certidão de alistamento.

Fôlha Córrida onde residir o candidato nos dois últimos anos ou prova de que exerce a função pública efetiva.

Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica.

Prova de conclusão do 1º Grau.

Quaisquer documentos comprobatórios da capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

A Comissão Examinadora decidirá preliminarmente sobre o pedido de inscrição de cada candidato, feito o que, designará data para realização das provas.

E, afixado no local de costume e enviado para publicação no Diário Oficial, cientificado do presente o Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e o Corregedor geral da Justiça.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará aos dezoito dias do mês de março de 1984.

Dra. EDNA ANJOS NUNES
Juíza de Direito da Comarca de
Santa Izabel do Pará.

(G. Reg. nº 4847)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de protesto de títulos, Manpel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: A Selestil Confecs. Ltda. (2) - DP - Cr\$ 1.560.384,00 // 438.000,00 // Amazonav. Ltda. - DP -

Cr\$ 358.500,00 // Antônio Fernando da Costa - NP - Cr\$ 202.229,00 // Antônio Aluizio Bezerra da Silva - NP - Cr\$ 282.278,82 // Comac Com. Mat. Constr. Ltda. - DP - Cr\$ 500.000,00 // Edson Sarmiento Guedes - DP - Cr\$ 1.972.344,00 // Eliel Pereira Gomes - DP - Cr\$ 22.900,00 // Geraldo Ferreira Mendes Neto - DP - Cr\$ 96.951,00 // José Rodrigues Pereira - (4) - DP - Cr\$ 27.451,00 // 21.998,00 (2) // 21.997,00 // José Maria Tavares Pereira - (3) - NP - Cr\$ 126.000,00 (3) // Milla Com. Rep. - DP - Cr\$ 23.275,55 // O Mundo Elétrico Ltda. (2) - DP - Cr\$ 115.835,00 // 115.855,00 // Raimunda das Graças F. Dias - DP - Cr\$ 31.859,00 // Raimar Cavalcante Fernandes - NP - Cr\$ 92.560,00 // Rosália Vieira Pereira Pinto - LC - Cr\$ 12.400,00 // Salvador Modesto - NP - Cr\$ 130.000,00 // Saulo de Tarso Maciel Santos - NP - Cr\$ 1.070.691,81 //, pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 29 de março de 1984

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFICIO

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 03405, Reg. nº 7625, Dia: 02/04/84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Zuleika Silva Severiano, Gutemberg Gualter Severiano, Ana do Nascimento Cambraia, Carlos Andre Fontes, Maria José Loureiro Goes, Domingos Pinheiro Goes, Luiz Célio Wanderley Gemaque, Odemir Nazareno Meninéa Lameira, José Joaquim Rosendo, Maria Lucilea Oliveira de Oliveira, Pedro Sobreira, Luiz Barbosa da Silva, João Martins Negrão, Hugo Farias da Silva, José Pereira da Silva, Rostand H. Malheiros, Dilson Marques Fernandes, Gessy Natividade de Almeida, Limpolar Limpeza e Dec. do Lar Ltda, Fernando Messa Pinheiro, Aço Record Ind Com. Rep. Ltda, Edimilson Silva Oliveira Ind., Beto Rep. Com. Ltda, Belmoto Belém Moto Ac. Ltda., Paulo Roberto Alexandre da Silva, Raimunda de Souza Gomes, Elcio José de Lourenço, Raimundo Alves da Silva, Gilmar da Silva Pinheiro, Paraquímica Com Servs. Rep. Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de Setembro 276 da parte de Bradesco, Banco Brasil S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Finasa, Banorte, Financ. General Motors, Banco Bandeirantes S/A, Banco Lar Bras. S/A., Banco da Amazônia S/A, Banco Sul Bras. S/A, Banco Brasil S/A, Comind, Banco Estado do Pará S/A, Banco Noroeste S/A, Banco Itau S/A, Banespa, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, sete (7) notas promissórias, sete (7) letras de câmbio, dezenove (19) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 1.970.354,40 // 744.450,57 // 70.000,00 // 100.000,00 // 204.912,00 // 50.000,00 // Cr\$ 452.367,00 // 380.116,00 // 603.360,00 // 724.032,00 // 536.298,00 // 758.220,00 // 8.700,00 // 584.943,00 // 3.232.560,00 // 500.198,40 // 11.000.000,00 // 31.000,00 // 39.650,00 // Cr\$ 100.000,00 // 180.000,00 // 39.000,00 // 227.000,00 // 113.489,00 // 113.489,00 // 113.489,00 //

226.800,00 // 226.800,00 // 612.500,00 // 162.650,00 // 170.000,00 // 70.000,00 // 9.450,00 // 69.130,00 // vencimentos vários por V. Ss., emitidas e não pagas a favor de Financ, Bradesco, Banco do Brasil S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Finasa, Banorte, Sul Bras. CFI, Financ, General Motors, Art. Mad. Mitema, I N Crespim Maq Mot. Mapasa, Perform, Compembel, Ind Pistões Rocatti, Malharia Nersi, Salotto, Eng. Ind. e Com. Be-lauto, Posto Invencível, Metal Riosucense, Cobrás, Torquato e Filho, Fligor S/A, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, e ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 28 de março de 1984.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício

(Ext. nº 1392, Reg. nº 7623, Dia: 02/04/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim, Relator da Exceção de Suspeição da Capital em que é excipiente, Lourival Marques Viana e, exceta, a M.M. Juíza da 1ª Vara Penal, exarou, às fls. 14 e 15, o seguinte despacho:

Vistos, etc...

Lourival Marques Viana, qualificado na inicial, com base no artigo 95, inciso I do Código de Processo Penal, interpôs exceção de suspeição, contra a MM Juíza da 1ª Vara Penal desta Capital.

O excipiente pretende seja a MM Juíza exceta declarada suspeita para presidir a ação penal a que responde perante a referida Vara, por crime de homicídio e em virtude de (textuais): "em presença de testemunhas, teceu desairosos comentários à competência profissional do patrono do acusado, demonstrando inclusive, de modo evidente e desenganoso, despreço à sua pessoa, além de manifesta intenção de prejudicar os direitos e interesse do acusado".

Como se observe a exceção tem por fundamento, inimizade, não ao excipiente, mas à pessoa de seu patrono, doutor Miguel Brasil Cunha, que subscreveu a petição inicial.

Todavia, o Cód. de Processo Penal não prevê tal hipótese, conforme se vê do art. 254 daquele diploma legal, que assim dispõe:

Art. 254 - O Juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes:

I- Se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer delas;
II- Se ele, seu conjugê, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;

III- Se ele, seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º Grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes;

IV- Se tiver aconselhado qualquer das partes;

V- Se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes;

VI- Se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo.

Portanto, não há no elenco de fatos que tornam o Juiz suspeito, inimizade ao patrono das partes.

A inimizade comprometedora que a lei prevê é aquela em relação à parte cujo interesse está em jogo e não em relação ao seu advogado, o qual, se tal ocorrer em relação a si, terá outros meios para reparar o gravame.

A referida lei ainda proclama em seu artigo 100 § 2º "Art. 100 -

§ 1º -

§ 2º - Se a suspeição for de manifesta impropriedade, o Juiz ou Relator a rejeitará liminarmente".

No caso vertente, a suspeição alegada é flagrantemente desprocedente, uma vez que a hipótese não está prevista em lei. Aliás, a própria singeleza da inicial é bem sintomática desta

desprocedência, parecendo ter sido interposta por mera satisfação de ordem moral, ante os alegados desairosos comentários, que à exceção nega de maneira convincente.

Assim, sendo a presente exceção manifestamente improcedente, a rejeito liminarmente, nos termos do disposto no artigo 100 § 2º do Código de Processo Penal.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 26 de março de 1984

Ddor. NELSON SILVESTRE R. AMORIM

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 27 de março de 1984

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4833)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recursos Extraordinário da Capital - Recte., Raimunda Antônia Souza Prazeres (adv. Dr. Haroldo Santos) e, Redo., Abraão de Souza Maciel (Adv. Dr. Paulo Roberto Corrêa Monteiro) a fim de ser dito petítório impugnante dentro no referido prazo.

Dado é passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 4847)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmº Sr. Des. Paiva Mello às folhas 237/238, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., Antônio Ximenes (Adv. Dr. Raimundo Moreira Júnior) - e, Apdo., Luna Benssimon e outros (Adv. Drs. Miguel Carneiro e Odete Alves, respectivamente, exarou o seguinte despacho.

2ª Câmara Cível Isolada

Apelação da Capital

Apelante: Antônio Ximenes

Apeladas: Luna Benssimon e outros

I - Antônio Ximenes, através do Advogado Raimundo Moreira Júnior (OAB-PA. R-143), peticionou ao Exmº Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça sobre a não obediência ao venerando acórdão 2.122 de 22.05.74, pretendido em outro requerimento, também encaminhado àquela Autoridade, em razão dos autos da ação declaratória, no qual é apelante, se encontrarem em meu poder, e assim, impossibilitado ficou o MM Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de efetivar a determinação superior. No petítório anexou cópia do ofício 000024/84, da Presidência, no qual consta, no rodapé, informação do escrivão ao MM Juiz a respeito do assunto (fls. 229, 230 e 231).

O expediente, em referência, foi-me encaminhado por despacho do Exmº Sr. Des. Presidente.

II - Pela absoluta falta de elementos, inclusive do venerando aresto, vindos a este Relator, impossível qualquer decisão a respeito, mesmo porque, a matéria versada na apelação está contida nas respectivas razões das partes.

III - Nestas condições, ordeno, que se intime o requerente para, dentro de cinco (05) dias, produzir fundamentos de fato e de direito relativos à sua pretensão, devendo deixar expressamente consignado, que o pedido implica em desistência do recurso (Código de Processo Civil, artigo 501) formulados nos autos da ação declaratória pelo Advogado Vanilson Ferreira Hesketh, inconformado com a sentença do MM Juiz, que lhe foi adversa, bem como, deve o Dr. Raimundo Moreira Júnior, apresentar instrumento de procuração, que legitima sua participação nos autos.

Intime-se o suplicante, devendo os autos da apelação permanecerem no cartório da Superior Instância.

Belém, 26 de março de 1984.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Relator

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 04 de abril de 1984 para o julgamento do seguinte feito:

RECURSO CÍVEL EX-OFFÍCIO

Recorrente: A Corregedoria Geral da Justiça

Recorrido: O Estado do Pará - ITERPA

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 29 de março de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4847)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 05 de abril para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Clínica Dalmázia Pozzi Ltda. (Drs. João Drumont Martins e outro)

Apdo: Osmar Bahia da Silva (Drs. Milton Nobre e João Maroja)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4847)

7ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 22 de março de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: Cid Perpétuo da Silva Carvalho

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Apelação Penal - Capital

Apte: Luiz Monteiro "Periquito" (Dr. Oswaldo Serrão)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação, corrigindo apenas a dosagem da pena, fixando-a, em definitivo, em 10 (dez) anos e 15 (quinze) dias.

3) Idem, Itaituba. Apda: A Justiça Pública. Apdos: José Carreiro Varão, Manoel do Socorro Santos e outros (Dr. Isaias Mozzer). Relator: Des. Christo Alves. Adiado a pedido dos Des. Relator.

4) Recurso Penal em Sentido Estrito - Capital

Rectes: Lorinelson Pantoja da Silva, Alvaro Borges de Moraes e Nelson Benedito Nascimento Zagalo (Dra. Joselisa Kauffman)

Recda: A Justiça Pública

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Pub., no D.O., de 19.03.84)

5) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital

Recte: José de Oliveira

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de não conhecimento, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para conceder a ordem.

Presidência: Des. Christo Alves.

6) Recurso Penal em Sentido Estrito - Capital. Recte: Jerônimo Noronha Serrão (Adv., em Causa Própria). Recdo: José Valente Ribeiro (Dr. José Ribamar Azevedo). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Marabá. Apte: O Prefeito Municipal de Marabá (Dr. Amadeu Almir Bogéa). Apda: A Câmara Municipal de Marabá (Dr. Elpidio Amorim). Relator: Des. Paiva Mello. Retirado de pauta a fim de ser cumprida diligência.

Presidência: Des. Christo Alves, em virtude de impedimento do Des. Ary Silveira.

2) Idem, Capital

Aptes: Álvaro Ribeiro de Freitas e Oswaldo Ribeiro de Freitas (Dr. Jacy Colares)

Apdo: Karl Langanke (Dr. Edgar Contente)

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, ressalvados o direito de indenização dos prejuízos ao acionante e o das benfeitorias dos réus, a serem liquidadas em execução de sentença.

3) Idem, Idem. Apte: Lucimar Pantoja Boulhosa (Dr. Wilson Magalhães). Apdo: Oscarino da Conceição (Dra. Maria Heloysa Reis). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub., no D.O., de 19.03.84)

4) Apelação Cível - Capital. Apte: Lucimar Pantoja Boulhosa (Dr. Wilson Magalhães)

Apdo: Oscarino da Conceição (Dra. Maria Heloysa Reis). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

5) Idem, Idem. Apte: Leonardo Lobato Tavares (Dra. Maria d'Assunção Tavares).

Apdo: David Jacob Serruya (Dr. Orlando de M. e Silva). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 23 de março de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4833)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Ribamar Coimbra, 13º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Emanuel Pereira Amoras da Silva, vulgo "Amoras", paraense, solteiro, motorista profissional, com 36 anos de idade, residente à trav. Lomas Valentina, nº 228, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de abril, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de março de 1984

Eu Mario Santos, escrivão, o subscrevi

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
3ª Pretora Criminal

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Djalma Vieira Moutinho, 15º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel da Assunção da Veiga, brasileiro, paraense, solteiro, técnico em eletrônica, res. à Pass. 31 de Março, nº 23 - Cremação, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de abril/1984, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 19 de março de 1984. Eu, Bel. Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão Criminal, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. - nº 4813)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio Italo Tancredi, 14º Promotor Público da Capital,

foi denunciada Elizabeth Piquet Lopes, paraense, casada, doméstica, de 41 anos de idade, res. à Rua "A" nº 54 - Sacramento, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, caput c.c. ó art. 44 item II letra E, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de abril de 1984, às 9 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 19 de março de 1984. Eu, Bel. Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão Criminal, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. - nº 4813)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Djalma Vieira Moutinho, 15º Promotor Público da Capital, foi denunciada Agostinha Maria Ferreira da Silva, paraense, viúva, com 60 anos de idade, res. a Pass. Nazaré, 2290 - Cremação, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de abril de 1984, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 19 de março de 1984. Eu, Bel. Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão Criminal, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. nº 4813)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio Italo Tancredi, 14º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Vasconcelos Alves Neto, paraense, solteiro, comerciante, com 22 anos de idade, res. à Av. Almirante Barroso, nº 03 - Marco, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 e 329 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de abril de 1984, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 13 de março de 1984. Eu, Bel. Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão Criminal, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. - nº 4813)



Governo

Jader Barbalho



República Federativa do Brasil

PARÁ

000035

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.217

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1984

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 3.121

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 22 de março de 1984 e à vista do Processo nº 232/83.

RESOLVE:

Dispensar a Sra. Maria do Carmo Nogueira da Silva da função de Preparador Eleitoral junto a 18ª Zona - Altamira, município de São Félix do Xingu, de acordo com o art. 62 Código Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de março de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 4841)

ATO Nº 3.122

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 22 de março de 1984 e à vista do Processo nº 232/83.

RESOLVE:

Nomear o Sr. Waldomiro Monteiro da Silva, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, para exercer as funções de Preparador Eleitoral junto a 18ª Zona - Altamira, para o município de São Félix do Xingu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de março de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 4841)

ATO Nº 3.123

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno.

NESTA EDIÇÃO

ATOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

ACORDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

RESOLVE:

Designar os funcionários Paulo Barata Santos, Técnico Judiciário, classe "B", exercendo a função de Chefe do Serviço de Material, Izabela Catarina da Silva Santos, Datilógrafa, classe "B" e Leir Machado Sampaio, Datilógrafa, classe "B", para em em Comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem Licitação-Convite para aquisição de serviços concernentes ao conserto do veículo Variant, Chapa OF-4190, pertencente a este Tribunal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de março de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 51/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa. etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Elina Silva da Silva - 7ª Zona Abaetetuba; Maria Verônica Souza da Silva - da 29ª Zona, Belém; Adão Gomes Martins - da 20ª Zona, Crateus - Ceará; Vivaldo Dias da Fonseca - da 25ª Zona, Primavera-Pa.; Socorro de Nazaré Pimentel Amaral - da 28ª Zona, Belém; Job Pinto Tavares - da 1ª Zona, Belém; Sebastião Flôr da Silva - da 18ª Zona - Altamira-Pa. Rosinete Fiel dos Santos - da 29ª Zona, Belém; Maria das Dores dos Santos Cardoso - da 37ª Zona, Camocim - Ceará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã, este datilografei e subscrevi.

WERTHER COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

EDITAL Nº 52/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa. etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via, de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria de Lourdes do Rosário Franco; Cidália Maria Freire Aragão; Raimundo Nonato da Costa; Ângela Maria de Castro Lator; Madalena Viegas da Costa; Carolina da Costa Campos; Joana Silva de Assis; Anilda Lima Dias; Raimundo Nonato Queiróz de Souza; Paulo Sérgio Souza da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã este datilografei e subscrevi.

WERTHER COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4843)

000036

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES**PORTARIA Nº 033/84—CCM
Belém, 26 de Março de 1984

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os servidores José Alexandre da Cunha Pessoa, Auditor, Antonio Severino Filho, Diretor do Departamento de Controle Externo e Rosana Maria da Silva Gonçalves, Encarregada de Seção, para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão que realizará inspeção extraordinária na Prefeitura Municipal de Irituia, ordenada pela Resolução nº 151/84 do Conselho;

2. Atribuir aos servidores José Alexandre da Cunha Pessoa e Antonio Severino Filho, oito (8) diárias no valor de Cr\$ 26.564,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros) respectivamente, e aos servidores Rosana Maria da Silva Gonçalves e motorista Leonardo de Sousa Moura, oito (8) diárias no valor de Cr\$ 22.137,00 (vinte e dois mil cento e trinta e sete cruzeiros), correspondentes a 1.2 e a 1.0, do Valor de Referência Regional.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. - nº 4815)

PORTARIA Nº 034/84—CCM
Belém, 26 de março de 1984

O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Conceder Suprimento de Fundos ao Auditor José Alexandre da Cunha Pessoa, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender despesas com "Outros Serviços e Encargos e Material de Consumo", sob as seguintes classificações: — 0301-01020202.003-3132, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) e 3120 — no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de Março de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 4847)**CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

ACÓRDÃO Nº 9123

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Manoel Pinto Rodrigues

REQUERIDA: A MM. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível

RELATOR: DES: CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA:- Não estando devidamente demonstrada a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação nega-se Mandado de Segurança.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes das Câmaras Cíveis Reunidas, adotado o relatório da fls. 91 ao que acrescento que, em 14.02.84 o impetrante requereu a desistência do presente mandamus porém, à destempo de vez que o mesmo já havia sido julgado pelas Egrégias Câmaras, por maioria de votos, negar a segurança.
Belém, 13 de fevereiro de 1984

Des: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

Des: MANOEL CACELLA ALVES

Relator Designado

Des: CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de março de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 4847)**1ª CÂMARA CÍVEL**

ACÓRDÃO Nº 9125

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

APELANTE: Álvaro Menezes da Silva (Dr. Silvio Ferreira de Almeida)

APELADA: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

RELATOR: Des: RICARDO BORGES FILHO

Alteração de nome civil - o prazo previsto em lei para requerer alteração do nome civil se extingue após um ano da data de maioridade civil, a exceção prevista no artigo 57 da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, há de ter um fundamento relevante. - Apelação improvida.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação interposto por Álvaro Menezes da Silva, confirmando, assim, a decisão "a quo" que julgou improcedente o pedido de alteração do nome civil do Apelante.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Manoel Cacella Alves.

Belém, 20 de Março de 1984

Des: MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des: RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de março de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 4847)**JUIZADO DE MENORES**

O Bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Menores da Comarca da Capital, usando de suas atribuições etc...

Portaria:

Pela presente portaria indo por mim assinada e atendendo à sugestão do Ilmo. Sr. Dr. Promotor Curador de Menores e Chefe do Comissariado de Vigilância, hei por bem, determinar a seguinte

escala de Comissários que vigorará durante o mês de abril de 1984, no Cinemas desta Capital.

Cine Palácio: Amintas Agripino Gomes de Melo - (dias Impares); Paulo Afonso Fernandes Pantoja - (dias Pares)
Cine Olimpia: Antonio Gomes Mendes - (dias Impares); José Lima de Oliveira - (dias Pares)
Cine Nazaré: José de Souza Melo - (dias Impares); Paulo Roberto Campelo Bezerra - (dias Pares)
Cine Iracema: Willer Siqueira Mendes Gomes - (dias Impares); Raimundo Lino Matos de Barros - (dias Pares)
Cine Ópera: Ivaldo Viegas Pantoja - (dias Impares); Francisco Pereira de Almeida - (dias Pares)
Cine I Um: José Maria Castro Castilho - (dias Impares); Elias Jorge Carvalho Frances - (dias Pares)
Cine II Dois: Luiz Otávio da Costa - (dias Impares); Ronaldo Santos Bordalho (dias Pares)
Cine Parajizo: Orlando Silva Dias - (dias Impares); Nuno José Miranda - (dias Pares)
Cine Icoarcy: Edinaldo de Aguiar Pacheco - (dias Impares); Clóvis Mendes da Costa - (dias Pares)
Dê-se Ciência e Cumpra-se
Belém, 28.03.84

Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Menores da Capital

(G. Reg. nº 4847)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS,
AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
JUIZA: Dra. RUTÉA FORTES - Titular.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
RESENHA DO DIA 28/03/1984.

Proc. nº 2.155/83 - De Despejo. Autor: Rafael Alves de Lima.
Ré: Ruth Nóvoa de Souza. Advogados: Drs. Flávio C. Maroja e Pedro Lima. Despacho: Julgo procedente o pedido e, com fundamento no art. 53, § 5º, da Lei nº 6.649, de 16.05.79, assino ao Ré o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, objeto da presente ação, sob pena de despejo, condenando-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do débito. P.R.I.

Proc. nº 2.257/84 - Ação de Procedimento Sumaríssimo.
Autor: Condomínio do Edifício Manoel Maués. Ré: Leonidas Bertozzi Filho. Advogado: Dr. Waldemir Teixeira. Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o pedido de desistência de fls. 13, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Contados e preparados, devolva-se ao réu, p os fins de direito, o recibo que instruiu a inicial. P.R.I.

Belém, 28 de março de 1984.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

Resenha do Juízo do Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, Etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Bamerindus S.A. - Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Adilson Araújo de Souza Santos e Antonio Raimundo Oliveira de Paula. Despacho: "Sobre a conta de fls. 30, manifestem-se as partes, em quarenta e oito (48) horas." (28/03/84) Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Antonio Maciel Braga. Devedor: Paulo Martins Ramalho. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (27/03/84) Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato.

2ª Vara Cível Agravo de Instrumento. Agravante: Indústria Madeireira Uliana Ltda. Agravada: Scheffer - Equipamentos para Panificação Ltda. Despacho: "Intime-se a agravada para responder, em cinco (5) dias." (27/03/84) Advogados: Drs. Orlando Antônio Fonseca, Chistovam Colombo Gonçalves. (Republicar por incorreção)

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo. Autora: Maria Leonete Ferreira Egues. Réu: Pedro Borges da Silva. Despacho: "Défiro o pedido de fls. 18, admitindo que o réu Pedro Borges da Silva pague, até o dia 12 do mês de abril entrante, às 10.00 horas, em cartório, - nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, - os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora; as custas e as despesas processuais; e os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. No caso de pagamento regular, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora Maria Leonete Ferreira Egues, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para levantamento geral da conta." (27/03/84) Advogados: Drs. Eduardo Lassnce de Carvalho, Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação de Consignação em Pagamento. Autora: Unimóveis Ltda. Ré: Belauto Administradora Ltda. Despacho: "Tendo a autora, na petição inicial, protestado "por todos os meios de prova em direito admitidos e se fizerem necessários, inclusive depoimento pessoal do representante legal da acionada", manifeste-se ela, em específico, sobre as provas que, realmente, pretende produzir." (28/03/84) Advogados: Drs. Nathanael Farias Leitão, Augusto R. Klautau de Araujo, Evangelina Alencar Farah.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Locarte S/A. Devedora: M. Souza Ind. e Com. Ltda. Despacho: Preliminarmente, comprove o Advogado Emanuel Alves de Sousa, subscritor do pedido de fls. 2/4, na qualidade de procurador da credora, o qual é inscrito na OAB BA., sob o número 5.892, que cumpriu a exigência constante do parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 4.213, de 27.4.1963." (28/03/84) Advogado: Dr. Emanuel Alves de Sousa.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Nivaldo Lourenço de Figueiredo. Devedores: Jaime Augusto Ferreira e o avalista Hilário Ferreira & Cia Ltda. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 11, manifeste-se o credor." (28/03/84) Advogados: Drs. Benedito Marques da Rocha, Haroldo Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Nivaldo Lourenço de Figueiredo. Devedores: Benedita de Souza Ferreira. Avalistas: Hilário Ferreira & Cia. Ltda., e Jaime Augusto Ferreira. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 11, diga o credor." (28/03/84) Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva, Benedito Marques da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Fundação Ruben Berta. Devedora: Agicol - Agropecuária Indústria e Comércio Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 33, consoante as disposições do artigo 569 do Código de Processo Civil, em consequência do que declaro extinto este processo da execução que, no valor de Cr\$- 3.000.000,00, a Fundação Ruben Berta ajuizou contra Agicol - Agropecuária, Indústria e Comércio Ltda., e Miguel Rodrigues Bittencourt. Custas pelos devedores. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28/03/84) Advogados: Drs. Ademar Kato, Paulo Alberto dos Santos, Sérgio de Lorenzi.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: FAE - Comércio e Representações Ltda. Devedor: Supermercado Brasil Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 12, consoante as disposições do artigo 569 do Código de Processo Civil, em consequência do que declaro extinto este processo da execução que, no valor de Cr\$- 118.625,10, Fal - Comércio e representações Ltda., propôs contra Supermercado Brasil Ltda. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28/03/84) Advogado: Dr. Aluisio Augusto Martins Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. Embargos à Execução. Embargantes: Isao Watanabe e Isamu Isobe. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S.A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (28/03/84) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. Devedor: Francisco Carlos da Silva. Despacho: "Seja o imóvel hipotecado, no dia 23 do mês de abril entrante, às 11.00 horas, vendido, em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se o edital, pelo prazo de dez (10) dias, observadas as disposições do parágrafo único do artigo 6º da lei nº 5.741/71." (28/03/84) Advogados: Drs. Wilton Nery dos Santos, Milton Augusto de Brito Nobre.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Jorge

Afonso Mauro. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 25, determinando seja expedido o competente mandado, para a intimação dos terceiros que ocupam o imóvel objeto da presente ação a desocuparem o dito imóvel, no prazo de dez (10) dias." (28/03/84) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Elzaman Reginaldo Gonçalves de Oliveira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 25, determinando baixem estes autos, ao cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do Saldo devedor do executado." (28/03/84) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação de Busca e Apreensão. Autora: Financiadora Bradesco - Crédito Financiamento e Investimentos. Réu: João Cardeal da Silva. Despacho: "Tendo ocorrido, na Comarca de Macapá - Território Federal do Amapá, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, não sendo, apesar disso, formalizada a citação do réu João Cardeal da Silva, embora fosse pedida essa diligência, ao MM. Juiz deprecado, diga a autora, requerendo o que de direito." (28/03/84) Advogados: Drs. Lucivaldo dos Santos Ferreiro, Marco Aurélio de A. Buarque, Carlos Alberto Serra de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação Renovatória de Contrato de Locação Comercial. Autora: Panificadora Formosa Ltda. Ré: Julieta Gomes da Silva. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 68/70, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (28/03/84) Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferro e Silva, Manoel Tocantins Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. Consignação em Pagamento. Autor: Osvaldo dos Santos Pereira. Ré: Ecçal Ltda. - Empresa de Construção Civil. Despacho: "Indefiro o pedido, formulado pela ré, em a manifestação de fls. 73/76, quanto ao desentranhamento da petição e documentos de fls. 59/65, pois que, em a mesma, primordialmente, o autor se refere à alegação da ré de não ser integral o depósito, o que fez tempestivamente, no prazo de dez (10) dias, segundo a regra do artigo 899 do Código de Processo Civil, a título de réplica. Sobre os documentos de fls. 77/79, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (28/03/84) Advogados: Drs. Isomar Ferreira de Souza, Flávio de Carvalho Maroja.

Belém - Pa., 28 de Março de 1984

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1984
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
AÇÃO RENOVATÓRIA

Requerente: M.N. Ferreira.

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Requerida: Julieta Gomes da Silva.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: R. Hoje. Sejam renovadas as diligências, ordenadas o despacho de fls. 118 verso, ficando designadas as seguintes datas: — para o compromisso do perito do Juízo e do assistente técnico indicado pela autora — o dia 12 de abril vindouro, às 11:00h — para o início da vistoria — o dia 13 de abril vindouro, às 09:00 horas; — para a audiência de instrução e julgamento do feito, — o dia 07 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas. Providencie a senhora escrivã do feito na imediata entrega, ao engenheiro civ. José Maria Monteiro David, perito do Juízo, da importância que foi depositada, em cartório, no dia 03 de junho de 1983, no valor de Cr\$-36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), relativo ao pagamento da remuneração arbitrada do referido perito.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL

Credora: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras

S/A.

Adv.: Maria de Nazaré Moura Ferreira.

Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Despacho: Deixo de conhecer do incidente de falsidade, arguido pela devedora, pois que ele não foi oferecido, oportunamente, através de embargos à execução. Informe a senhora escrivã, através de certidão hábil, sobre: — a publicação, no Diário Oficial do Estado, do despacho de fls. 59: — a intimação do oficial de Justiça encarregado das diligências deste feito da determinação constante da parte final do mesmo despacho.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Credora: Maria Santana da Luz Ferreira.

Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso.

Devedores: Rui Guilherme Rocha Guimarães e Ublrandir de Souza Martins.

Adv.: Carlos Ferro.

Despacho: N.A. Arbitro em 10% os honorários advocatícios sobre o valor do débito: assim como designo o pedido da multa conforme cláusula contratual, devendo os autos serem remetidos à contadora do Juízo.

EXECUÇÃO

Credora: Televisão Guajará Ltda.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Devedora: Guerreiro Produções Ltda.

Despacho: Informe a sra. escrivã a respeito do alegado às fls. 16, após conclusos.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

AÇÃO DE DESPEJO.

Requerente: Telstar Turismo Ltda.

Adv.: Frede Souza da Silveira.

Requerido: Graciano Lobato de Almeida.

Adv.: Benedito José da Silva Santana.

Sentença: (parte final). O débito do locatário esta provado, assim como a relação ex-locata, e em virtude de ter o mesmo desocupado o imóvel conforme consta nos autos, determino que seja expedido o competente mandado de imissão de posse, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.R.I.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Credora — ENCOL S/A — Engenharia, Comércio, e Indústria.

Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Devedor: Aldebaro Contento Barra.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 21/22, prossiga-se na execução, obedecidas as formalidades legais.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: A Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia — Coophasa.

Adv. Cláudio M. Ferreira de Souza.

Requeridos: Dário Raimundo Gomes, Raimundo Dias Alberto, Laurimar Queiroz Campelo, João Salgado Pereira, Paulo Elesbão Guimarães Rodrigues e Benedito Pires Filho.

Adv.: José Humberto Lima.

Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls. e os documentos que os documentos que o acompanham.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Joaquim Nunes Alves e Augusto Nunes Alves.

Adv.: Mary Lia M. Conado Carneiro.

Requerido: Francisco Araújo Amador.

Adv.: Edinéa Oliveira Tavares.

Despacho: I — Seja o depósito de fls. 41 transferido imediatamente para a caderneta de poupança do BEP, em nome deste Juízo. II — Diga o requerido sobre o alegado às fls. 42/43, após voltem conclusos.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Televisão Guajará Ltda.

Adv.: Clóvis Malcher Filho.

Embargada: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Ana Maria Gomes Rodrigues.

Despacho: Recebo os embargos para discussão. Intime-se o credor para impugná-lo no prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMLIA.

FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR.

BELÉM — PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Sônia Maria Silva Lopes, por seu advogado Dr. Miguel Brasil Cunha, pedindo desistência da ação e que a mesma seja homologada por sentença, nos autos da Ação Renovatória que move contra "Lar de Maria".

PETIÇÃO DE: Importadora Oplima Ltda., por seu advogado Dr. Vasco Borborema, requerendo juntada de recibo que

foi pago como custas e despesas iniciais de cartório, nos autos da Ação de Execução forçada que move contra Magosa — Madeiras Gerais S/A.

Proc. nº 125/83

DESPEJO

Aut.: Sérgio Cepêda Fonseca.
Adv.: Deusdedith Brasil.
Réu: Hannu Rockas.
Adv.: Donato Cardoso de Souza.
Desp.: Ao cálculo.

Proc. nº 125/83-A AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: Hannu Rockas.
Adv.: Donato Cardoso de Souza.
Agrav.: Sérgio Cepêda Fonseca.
Adv.: Deusdedith Brasil.
Desp.: Procedo o sr. escrivão do feito à juntada das peças constantes das fls. 36 a 39 e 57, em fotocópia conferida.

Proc. nº 254/83 PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Aut.: Carlos Ottogama de Noli Vergueiro.
adv.: Pedro Paulo da Silva Campos.
Réu: Aldenor R. de Araújo.
Adv.: Laurênio M. Rocha.
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 17.05.84,

às 09h.

Proc. nº 449/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Miranda — Eng. e Com. Ltda.

Adv.: Orlando A. Fonseca.

Exec.: Dicol — Dário Ind. e Com. e Engenharia Ltda.

Adv.: Alberto Lima Freitas.

Desp.: Intime-se o sr. oficial de Justiça, encarregado da diligência a recolher a cartório o mandado executivo, no prazo de 24h.

Proc. nº 463/83 EXECUÇÃO

Exeq.: Representações N.S. de Nazaré Ltda.

Adv.: Miguel Neves Galvão.

Exec.: Elisabeth Sussuarana Colares.

Desp.: À avaliação.

Proc. nº 479/83 EXECUÇÃO

Exeq.: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv.: Alfredo A.C. Nelson Ribeiro.

Exec.: Júlio Munhoz e outra.

Desp.: À conta.

Proc. nº 497/83 MEDIDA CAUTELAR

Req.: Infante Henrique Oliveira Souza.

Adv.: Paulo de T. Klautau.

Req.: Pian — Farmacêutica Comercial Ltda.

Adva.: Joana D'Arc de Almeida Barbosa.

Desp.: Contados. Cls.

Proc. nº 498/83 SEPARAÇÃO JUD./CONSENSUAL

Aut.:
Adva.: Izabel Ozório.

Réu:

Sent.: Isto posto... Homologo o pedido de fls. 14/15 e Termo de Retificação de fls. 16, e decreto a separação judicial de..... e para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira. Decorrido o prazo legal expeça-se mandado de averbação ao Registro Civil e ao Registro de Imóveis. Custas "ex-lege" P.R.I.

Proc. nº 510/83 CARTA PRECATÓRIA

Depr.: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pa.

Depr.: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível — Belém-Pa.

Desp.: Contados. Cls.

Proc. nº 513/83 DESPEJO

Auit.: Antônio Mariano Ferreira da Silva.

Adv.: Djalma Chaves.

Réu: Azamor Souza.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 20. Expeça-se Mandado

Compulsório de Despejo.

Proc. nº 601/83 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Rolin Alves.

Adva.: Maria da C.S. Fernandes.

Ré: Joventina Farias Cardoso.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 22.05.1984, às 9h.

Proc. nº 52/84 EXECUÇÃO

Exeq.: Empar — Golmar de Souza Mielke.

Adv.: Raimundo W. Fialho da Rocha.

Exec.: Raimundo Tupinambá da Costa.

Adv.: Ary Gonçalves Mendonça

Desp.: A quantia em dinheiro oferecida à penhora é insuficiente para a garantia de execução e o credor não concordou com a mesma. Por tal motivo, aplicando o disposto no art. 656, item V, do CPC, tenho por ineficaz a nomeação em tela e devolvo ao credor o direito à nomeação.

Proc. nº 74/84 EXECUÇÃO

Exeq.: Confecções e Modas Belém Ltda.

Adv.: Paulo Queiroz.

Exec.: Augusto Roberto Vieira de Souza.

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 14 por ser inoportuno.

Cite-se.

Proc. nº 91/84 EXECUÇÃO

Exeq.: CCA — Construções Civas da Amazônia Ltda.

Adva.: Carmen Lúcia Cunha.

Exec.: José Thomaz Nabuco de Oliveira Filho.

Adv.: Orlando A. Fonseca.

Desp.: O bem oferecido à penhora é insuficiente, para a garantia da execução e o credor não concordou com a nomeação. Dai porque, aplicando o disposto no art. 656, item V, do CPC, tenho como ineficaz a referida nomeação e devolvo ao credor o direito a nomeação.

Proc. nº 112/84 EXECUÇÃO

Exeq.: Cia. Têxtil Santa Elisabeth.

Adv.: Loris Vilas Boas.

Exec.: A.A. Cunha Neto.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 130/84 INDENIZAÇÃO

Aut.: Carlos Rene da Silva Bittencourt.

Adva.: Tereza Cristina B. de Lima.

Réu: Edmundo Souza G. Mattar.

Desp.: Designo o dia 23.05.84, às 09h, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o suplicado poderá oferecer defesa, e provas, na audiência, e, caso não o faça serão consideradas como verdadeiras as afirmações do autor. Intime-se.

9ª VARA

Proc. nº 332/81 - EXECUÇÃO

Exeq.: Transportadora Pampa S/A.

Adv.: Arnaldo Tavares Neves.

Exec.: Palmeiras da Amazônia Industrial S/A.

Adva.: Sant'Ana Pereira.

Desp.: Ratifico, em todos os seus termos, o despacho de fls. 44v.

RESENHA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 132-01-84 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Requerente: Companhia Sol de Seguros.

Adva.: Vera Lúcia Freitas.

Requerido: Manoel Penaforte Ataíde.

Despacho: Designo o dia 16 de abril próximo às 9:00 horas para a realização da perícia. Nomeio perito o dr. Hildegardo Bentes Fortunato, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade mediante o compromisso da lei, ficando concedido o prazo de dez (10) dias para oferecimento do laudo a este juízo. Cite-se.

9ª VARA

Processo nº 238-04-82 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: Armando Jorge Hage Júnior.

Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Ré: Maria Cristina Freire Hage.

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: Oficie-se ao juízo da 8ª Vara, nos termos da promoção do M.P.

MARINA STELA MONARCHA
Escrivente Juramentada

000040

6 - Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Abril - 1984

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1984

JUIZO DA 6a. VARA - RESCISÃO

Requerente: Di Gregório Navegação Ltda. - Adv. Euler Aranha Martins.

Requerido: Micon - Macedo Ind. e Com. Metalúrgica Ltda.
Despacho: Cite-se.

Requerimento de A.V. Miranda, por seu advogado, nos autos da Ação de Alimentos proposta por Ana Domingas Lopes Rodrigues, contra Luiz Carlos Nunes de Miranda, dizendo que está a disposição da alimentada a partir do dia 5 de abril a importância determinada pelo MM. Juiz.

Obs: Recebido em 27.03.84.

Requerimento de Newton Silva de Lima, por seu advogado, nos autos do Inventário de Honório Fernandes de Lima e Bertina Silva de Lima, requerendo se digne sobrestar o presente feito - Adv. José Augusto Amorim Azevedo.

Obs: Recebido em 27.03.84.

Requerimento de Antonio Horácio da Silva, por seu advogado, nos autos, requerendo juntada de procuração - Adv. Benjamim Lisboa Rayol.

Obs: Recebido em 27.03.84.

Requerimento de Benjamim Lisboa Rayol, nos autos de Ação Cautelar de Protesto que move contra Bamerindus, requerendo a prorrogação do prazo para apresentação de mandato

Obs: Recebido em 27.03.84.

Requerimento de Endicon, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Sergel, requerendo seja avaliado o bem penhorado - Adv. Rosomiro Arrais.

Requerimento de Augusto Nunes Alves e Joaquim Nunes Alves, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo contra Antonio José Dantas Ribeiro, requerendo cobrança dos autos - Adv. Deolinda Amador.

Obs: Recebido em 27.03.84.

INVENTÁRIO

Requerente: Nélio Silva de Lima - Adv. Laurênio M. Rocha
Requerente: Newton Silva de Lima - Adv. José Augusto

Azevedo.

Requerido: Bertina Silva de Lima

Despacho: As partes para falarem sobre a avaliação. Antes do pedido de sobrestar um imóvel arrolado, isto ficará quando do pagamento do cálculo ou melhor impostos. Intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Endicon - Eng. - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: Serfel - Serviços Gerais.

Despacho: Oficie-se a Telepará, solicitando informações a respeito do valor do bem penhorado. A conta.

JUIZO DA 6a. VARA - ALIMENTOS

Requerente: Ana Domingas L. Rodrigues - Adv. José Maria Gama Maia

Requerido: Luiz Carlos Nunes de Miranda

Despacho: Dê-se ciência a parte interessada e aguarde-se a instrução.

ALVARÁ

Requerente: Alzira Ferreira Reis - Adv. João Diogo Moreira

Requerido: Vicente Ramos dos Reis

Despacho: Ao M. Público. Antes devolva-se a distribuição para pagamento dos tributos.

INTERPELAÇÃO

Requerente: Marluce Corrêa Viana - Adv. Reynaldo A. da Silveira

Requerido: Enel Engenharia S/A - Adv. Meira Matos

Despacho: Retire-se dos autos a contestação e devolva-se ao requerido para o fazer conforme a lei. Baixe-se a conta para o devido pagamento e depois devolva-se a requerente independente de traslado.

JUIZO DA 7a. VARA

Requerente: Ronaldo Fontoura Amanajás e Maria Cecília dos Santos Amanajás - Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho

Despacho: Atendendo a pedido de fls. 30. oficie-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Glafira Corrêa de Miranda - Adv. Nessima Simão Tuma

Requerido: Raimundo Gonçalves de Medeiros

Despacho: Digam as partes sobre o esboço de partilha no prazo do artigo 1.024 do CPC.

JUIZO DA 9a. VARA - INDENIZAÇÃO

Requerente: Jorge Mutran Exportadora - Adv. João Alberto C.B. Paiva.

Requerido: Sabino Oliveira Com. - Adv. Maria da Conceição Mendes.

Despacho: Não havendo mais provas a serem produzidas, designo o dia 16 de abril as 11 horas para a apresentação de memoriais. l.

Requerimento de Dick Paine, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo requerido por Edmilson José Gonçalves Ledo, dizendo que concorda com o pedido - Adv. Laurênio Miranda da Rocha.

Obs: Recebido em 28.03.84.

Requerimento de Bartira Garcia Ferraz, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Raimundo Carvalho, requerendo o levantamento da importância - Adv. Antonio José do Nascimento.

MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 53/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 28.03.84

DRA. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE - JUÍZA SUBSTITUTA DA 7ª VARA.

Proc. nº 7648 - Cominatória

Requerente: Herança de Scherlock Holmes Cabral da Costa - Adv. Dr. Leonan G. da Cruz.

Requerido: Belauto Administradora Ltda. - Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Desp.: Diga a autora sobre a contestação e documentos de fls.

Proc. nº 7684 - Execução

Exequirente: Cobrás - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - Adv. Dr. Rosomiro Arrais

Executado: Aldo Massari - Adv. Dr. Rosomiro Arrais

Desp.: Defiro o pedido de fls. Designo o dia 29, amanhã, às 10:00 horas para o pagamento devido, à contadora do juízo, observado os termos do pedido.

Proc. nº 7508 - Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Comarca de Itacoatiara - Amazonas.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém

Desp.: J. aos autos. Oficie-se nos termos do pedido.

a) Requite!

RESENHA Nº 53/84
EXPEDIENTE DO 7º Ofício desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.03.84

PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. (adv. Rosomiro Arrais).

Requeridos: Sul América, Terrestre, Marítimos e Acidentes (Adv. Aluisio Meira) e Importadora de Ferragens S/A (Adv. Laurênio Rocha).

Despacho: "1) Defiro o pedido de fls. 117. II) Sendo os honorários solicitados, de responsabilidade da Ré Importadora, por dizer respeito à perícia requerida pela mesma, às fls. 104 e 113, intime-se a mesma a depositar em juízo, no prazo de 20 dias, o numerário requerido às fls. 117. Belém, 28.03.84. a) RUTEA FORTES

SEXTA VARA

POSSESSORA

Requerentes: Luiz Vicente Bisi e Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (Adv. Waldemir Teixeira).

Requeridos: Maria Estela Piedade e outros (Adv. Carlos Garcia)

Despacho: "Existe uma liminar de Mandado de Segurança impetrado. Assim sendo, somente a Egrégia Corte poderá tornar sem efeito para cumprimento da decisão. A parte interessada deverá tomar as devidas providências. Belém, 28.03.84. a) Carlos Fernando Gonçalves.

INVESTIGAÇÃO DA PATERNADE

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusedith Brasil (Adv. Ademir Kito).

Requeridos: Rosa Rodrigues Cavalcante e Arzuila de Almeida Cavalcante (Adv. Edmir Pereira) e Tatiana Azevedo Cesar Santos (Adv. Luiz Roberto Meira).

Despacho: "Ao curador para falar sobre as alegações dos requeridos a respeito de correção. Belém, 28.03.84. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Bemerguy & Gato Ltda. (Adva. Carmem Cunha)
 Requerido: Enel Engenharia S/A (Adv. Meira Mattos)
 Despacho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista

ao apelado. Belém, 28.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Tertuliano Gomes de Almeida (Adva. Dilma G. Martins)

Requerido: Dionisia Maria da Silva
 Despacho: "Cite-se. Belém, 28.03.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Dário Augusto Fonseca (Adv. Dário Fonseca)
 Requerida: Mudanças Nordestinas Ltda.
 Despacho: "Expeça-se precatória contra Mudanças

Nordestinas, para o dia 13 de junho, 10 horas. Belém, 22.03.84. a) Maria Lúcia Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Raimundo Martins de Souza (Adv. Rui Vasconcelos)

Requerente: Gráfica e Editora Miranda
 Despacho: "Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Em, avaliação. Belém, 28.03.84. a) Maria Lúcia Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Regina Coeli Leite da Encarnação (Adv. Firmina Boga)

Requerido: Edilson Silva da Encarnação.
 Despacho: "Renovem-se para o dia 19 de abril, 11 horas. Belém, 28.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Bamerindus S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)
 Requerido: Jaime Ribeiro Carvalho
 Despacho: "Cite-se, nos termos do pedido. Em, 28.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 28.03.84

8ª Vara — Proc. nº 365/82 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Agostinho Fernandes Ribeiro
 Adv.: Nelson Cunha
 Reqda: CIFEMA — Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras S.A.

Adv.: Antonio da Silva Medeiros
 Despacho: Deposite-se com as cautelas legais.
 Em, 26.03.84. (a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes.

10ª Vara — Proc. nº 095/84 — EXECUÇÃO

Exeqte: Guadalajara S/A — Indústria de Roupas
 Adv.: José Lobato Maia

Execda: Domanne Confecções Ltda.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 12, entregue mediante recibo. 27.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 038/84 — EXECUÇÃO

Exeqte: Companhia Bandeirantes — Crédito, Financ. e Investimentos

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Execda: Maria Auxiliadora Santos

Adv.: José da Rocha Moreira

Despacho: Baixem os autos a contadora para os devidos fins. Pagando o principal e demais cominações contratuais. Designo o dia 23 de abril, às 11 horas, para efetuar o pagamento. Não cumprindo, prossiga-se na execução. 28.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 055/83 — EXECUÇÃO

Exeqte: Célia Neuza Fonseca de Araujo

Adv. Rosomiro Arrais

Execdo: Osmar Novaes da Silveira

Adv. Pedro Rosário Crisp

Despacho: Expeçam-se autos, para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 28.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 449/83 — EXECUÇÃO

Exeqte: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento

S.A.

Adv.: Paulo Lamarão

Execdo: Henrique Aloizio de Lima

Despacho: Defiro o pedido de fls. 18. 28.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 544/82 — EXECUÇÃO

Exeqte: João Batista Souza Miralha

Adv.: Waldemar Vianna

Execdo: Deuzemar Bezerra Chaves

Adv.: Rubens Nascimento Mota

Despacho: Intime-se o credor hipotecário, e que a praça obedeça o prazo previsto no art. 698 do Código de Processo Civil. 28.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 280/83 — EXECUÇÃO

Exeqte: Banco Nacional S/A.

Adv.: Adherbal Meira Mattos

Execdo: Maganize's Comércio, Promoções e Representações Ltda.

Despacho: Cite-se a Ré, para no prazo de cinco (5) dias entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar-lhe o equivalente e contestar a ação, sob pena de prisão. 28.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª — Proc. nº 448/83 — EXECUÇÃO

Exeqte: CEMACON — Centrais de Materiais de Construção

Ltda.

Adv.: Maria Madalena Garcia Quites

Execda: Construtora Vila Rica

Despacho: À Conta. 28.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

10ª Vara — CARTA DE SENTENÇA

Reqte: Etelvina Lima Bloise

Adv.: Evangelina Farah

Reqda: Maria de Lourdes Souza Nascimento

Adv.: Raimundo Dorival Santos

Despacho: Oficie-se. 26.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

10ª Vara — Proc. nº 343/83 — ACIDENTE DO TRABALHO

Reqte: José Francisco da Silva

Adv. José da Rocha Moreira

Reqdo: INPS

Adv.: Octávio José Pessoa Ferreira.

Despacho: @ Ofício que determinei às fls. 30v, deve ser assinado por este Juízo, e não pela parte interessada. 26.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 067/83 — INVENTÁRIO

Invte: Hortência Trávassos Miranda

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva

Invdo.: Olavo Martins de Miranda

Despacho: Digam os interessados sobre as declarações preliminares. 28.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
 BELÉM, 28 DE MARÇO DE 1984

AÇÃO: Ordinária - 4ª Vara - nº 551/81

Autor: Flávio Carrecedo Costa (Adv. Dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves)

Réu: Francisco Coelho Castro Vasconcelos (Adv. Dr. Antonio Fernando da Rocha).

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara e Provedoria.

Inventariado: Heráclito de Almeida Cavalcante.

Inventariante: Raimundo Gonçalves Magno (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo).

Interessada: Tatiana Azevedo Cesar dos Santos (Adv. Luis Roberto Meira).

Outra interessada: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil).

Despacho: Sobre a avaliação, digam os interessados.

AÇÃO: Contra Protesto - 11a. Vara - nº 116/84

Requerente: Rodrigues Cavalcante (Adv. Dr. Edmar de Souza Pereira).

Requerida: Tatiana Azevedo Cesar dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se e publique-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.

14a. VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: Elutério Pereira Lima e Maria Helena Cavaleiro Miranda.

Adv.: Norma Esteves

Despacho: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos,

para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Luiz Luzimar Cruz Pinheiro e Maria Graciete Lacerda da Silva

Adv.: Florisbela Cantal

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: Ivan da Silva Cordeiro e Maria Célia Ferreira Espindula

Adv.: Jacineide Reis Souza

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: Mario Sérgio Marques da Silva e Naide Sampaio de Miranda.

Adv.: Dorotéa Bogéa

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: José Ribamar de Jesus e Joana Maria da Silva

Adv.: Nazaré G. dos Santos

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fls. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqts: José Maria Barbosa Vale e Maria Suelly Pinto dos Santos

Adv.: Florisbela Cantal

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Francisco Rodrigues Reis e Eulina Sena Araújo

Adv.: Florisbela Cantal

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: João Palheta Vital e Maria de Nazaré Palheta

Adv.: Ilma Abreu

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACÓRDO

Reqts: Leonardo Santos Ferreira e Maria Ivani Eduardo de Oliveira.

Adv.: Ilma Abreu

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Edilson Oliveira Lima e Rosemar Ramos Lima

Adv.: Jacineide R. Souza

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Antonio Pedro Pinheiro do Couto e Anadir Travassos Nascimento

Adv.: Florisbela Cantal

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: Eron Leal Pereira e Maria de Lourdes Rodrigues Pereira

Adv.: Jacineide Reis Souza

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Manoel de Deus Ferreira e Jandira Couto Carvalho

Adv.: Florisbela Cantal

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. V.ara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Clóvis Rodrigues de Souza e Maria José Rodrigues dos Santos

Adv.: Dorotéa Bogéa

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: Agostinho Bezerra da Silva e Ana Claudete Cardoso da Silva

Adv.: Nazaré Gonçalves dos Santos

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Manoel Sanches Brito e Maria Tereza da Silva Brito

Adv.: Dorotéa Bogéa

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84a. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Benedito Ferreira da Costa e Celestina Moraes da Costa

Adv.: Dorotéa Bogéa

Desp.: Visto etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Manoel da Costa Serrão e Estelita da Silva Nunes

Adv.: Ilma Abreu

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Antonio de Oliveira Barbosa e Ilsa Mesquita Cavalcante

Adv.: Ilma Abreu

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Nancy dos Santos Oliveira e José Raimundo Brito dos Santos

Adv.: Epitácio da Silva Santana
 Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 23.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: Raimundo Roberto das Mercês Amaral e Maria Adelaide Amaral

Adva: Florisbela Cantal

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa. 23.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqts: Jonas Tobias dos Santos e Cléa Marina Machado Pantoja.

Adva: Ilma Abreu

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa. 23.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req: Francisca Evangelista Pinto

Adva: Norma Esteves

Desp: Oficie-se. Em 23.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqts: Cesarina Neves e Luiz Carlos da Costa Nepomuceno.
 Adv: Pedro Washington

Desp: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa. 23.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut: Maria das Graças Passos Lago

Adv: Orlando Maciel Rodrigues

Réu: Ismael Almeida Lago

Adv: Moacir Moraes Filho

Desp: Diga o M.P. Em, 23.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

Aut: Rosângela da Conceição Barros, menor rep. por sua mãe sra. Luíza Vieira da Conceição.

Adva: Maria do Carmo

Réus: Herdeiros de José Pereira Barros

Desp: Renovem-se para o dia 28 de maio, 10h. Em, 23.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS:

Aut: Regina Célia Brito de Souza

Adv: Joselisa C. Kauffman

Réu: Renato Banício Viana de Souza

Desp: Cite-se. Em, 23.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqts: Neuza dos Santos Ramos e Carlos Alberto da Rocha Campos

Adv: Ary Janson Branco

Desp: Vistos, etc. Defiro o pedido de cancelamento da pensão alimentícia vez que a guarda e custódia dos filhos menores do alimentante confiada à avó materna, Sra. Neuza dos Santos Ramos com o falecimento desta, retornou ao pai, ora postulante. Oficie-se à agência do Banco do Brasil S.A. do Cartel General determinando a liberação dos valores retidos, a título de alimentos. Intimem-se. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req: Sultana Mandes C...

Adva: Florisbela Cantal

Desp: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqts: José Bonifácio Viana Barroso e Vera do Socorro Santos Barroso
 Adv: Norma Esteves

Adva: Norma Esteves
 Desp: Designo o dia 02 de maio vindouro, às 10h. para a audiência produção de prova testemunhal. Intimem-se. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqts: Wilson Dantas de Brito e Arlinda de Souza Dantas
 Adva: Heliana Denise da Silva Sena

Desp: Ouvi os cônjuges que ratificaram o desejo de por termo ao casamento havido entre eles. Lavre-se o respectivo termo. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE DIVÓRCIO:

Aut: Maria de Fátima Cardoso Abreu

Adva: Wilvana Chaves Wariss

Réu: Edson Raimundo de Oliveira Abreu

Adva: Lindomar Lúcia da Cruz Saldanha

Desp: Designo o dia 16 de maio vindouro, às 9h. para a audiência de produção de prova testemunhal. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Aut: Ângela Maria Galego de Pina

Adv: Violante Moreira

Réu: Haroldo Lobato de Pina

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 15 de maio vindouro, às 9h. Cite-se e intimem-se. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª e 2ª PRETORIAS

RESENHAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 1984

1ª Pretoria

Proc. nº 86/83 DE ATENTADO

Requerentes: Esmaelino Vasconcelos Moura e Marina de Almeida Moura (Adv. Pedro R. Crispino).

Requeridos: Luiz Alcântara dos Santos e Tarcisa Pereira dos Santos (Adv. José Lívio Barbalho).

Despacho: Rec. hoje. Para dirimir o impasse sobre os imóveis de nº 29 e 31, defiro o pedido de fl. 17, determinando seja feita uma perícia "in loco", no dia 18.04.84, às 10h, nomeando perito do juízo, o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso no prazo legal, facultando às partes a indicação de assistente técnico que deverão prestar compromisso. Intime-se. Belém, 27.03.84. Dra. Ma. Lúcia Xavier Hanaque. 1ª Pretora Cível.

Proc. nº 13/84 DE REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maximina dos Santos Pereira (Adv. Miguel da Silva Macedo).

Requerido: Sr. Agnaldo dos Santos Vilhena (Adv. Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues).

Despacho: R.H. Sobre a contestação de fls. 26, diga a autora, no prazo legal. Belém, 27.03.84. Dra. Ma. Lúcia Xavier Hanaque. 1ª Pretora Cível.

Proc. nº 21/84 DE CONSIGNAÇÃO DE ALUGUEIS

Requerente: Oscarina da Paixão Cruz (Adva. Ilma de Fátima Abreu)

Requerido: Waldemir Melo Cordeiro (Adv.).

Despacho: R.H. Sobre a certidão de fl. 8, verso, diga à autora. Belém, 27.03.84. Dra. Ma. Lúcia Xavier Hanaque. 1ª Pretora Cível. Belém, 28 de março de 1984.

ANA Ma. MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã do 15º Ofício -- Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, respondendo pelas Escrivanias da 1ª e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária.

15º OFÍCIO

FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 JUIZA DRA.: MARTA INÊS ANTUNES LIMA. JUIZA SUBSTITUTA.
 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1984.

Proc. nº 9/82 DE INVENTÁRIO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Bichara Fralha Neto)

Réu: Celso Cabral de Melo e Celsa Hermínia Teixeira de Melo (Adv. Beatriz Dias Fernandes).

Despacho: Formulem as partes pedido de quinhões, se o quiserem. Intime-se. Em, 26.03.84. Dra. Marta Inês Antunes Lima. Juíza Substituta.

Proc. nº 38/84 DE MANDADO DE SEGURANÇA.

Impetrante: Jones Grafarri Tiago Vilaça (Adv. Joana Chagas Coutinho)
Impetrado: Secretário de Serviços Urbanos (Adv. Alcides Alcântara).

Despacho: A preliminar de ilegitimatio ad causum ativa merece acolhimento deste Juízo. O Mandado de Segurança — como toda e qualquer ação — deve atender às condições da ação e seus pressupostos jurídicos para que sua admissibilidade seja assegurada. Entre as condições da ação a legitimidade figura como requisito indispensável e inafastável à pretensão da tutela jurisdicional. A legitimidade para agir envolve a titularidade ativa e passiva. Liebman, citado por Buzaid, esclarece tratar-se de "pertinência subjetiva da

ação". Só os titulares do direito em conflito são sujeitos da lide e, nessa qualidade, podem residir em Juízo. A prova dos autos patenteia a certeza de que não é o impetrante o titular originário do direito propugnado. Pela sua feição de contrato administrativo, a concessão de uso de bem público, contrato típico de atribuições, embora atenda mais aos interesses do concessionário do que propriamente o da coletividade, não pode contrariar as exigências do serviço público e nem afetar as peculiaridades do contrato firmado, no qual a administração confere ao contratante um direito pessoal intransferível a terceiros. Os documentos acostados à informação prejudicam a certeza e a liquidez do direito, trazendo à tona além disso a ilegitimidade do impetrante. Falece, pois, a liminar concedida in lito litis. Ex positis, improcede o mandamus pela carência do direito de ação do impetrante. Condeno-o ao pagamento das custas judiciais. P.I.R. Em, 26 de março de 1984. Dra. Marta Inês Antunes Lima. Juíza em exercício da 15ª Vara Cível da Capital.

Belém, 28 de março de 1984
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. nº 4847)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT — 8ª REGIÃO

ACORDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE,
21.03.1984

Ac. nº 227/84. Proc. RO 11/84 4ª JC de Belém. Prolocutora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Dr. José Ma. Quadros de Alencar). Recorrida: Empresa de Transportes São João Ltda.

Ementa: I — Matéria salarial não se enquadra no conceito de finanças públicas, donde inconstitucional o Decreto-lei 2012/83, editado pelo Poder Executivo, com base no art. 55, II, da Constituição Federal.

II — A aprovação do Congresso Nacional a texto de decreto-lei, onde existe assunto relativo a direito do trabalho, não tem o poder de sanar irregularidade formal de elaboração legislativa, para efeito de convalidar norma inconstitucional.

Decisão:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, dispensar o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria absoluta de votos de seus membros, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Arthur Seixas, declarar inconstitucionais o Decreto-Lei 2.012/83 e o art. 26 do Decreto-lei número 2.065/83; no mérito, ainda por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Arthur Seixas, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir aos empregados substituídos pelo recorrente, os reajustes salariais de acordo com a Lei nº 6.708/79, com as diferenças consequentes, vencidas e vincendas, a apurar em liquidação, na forma da fundamentação; por unanimidade, manter a sentença em seus demais termos. Designada prolocutora do Acórdão a Exma. Juíza Revisora.

Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 500.000,00, na quantia de Cr\$ 17.969,32.

Ac. nº 228/84. Proc. RO 88/84. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Arnaud Ferreira. Recorrente: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Aurelino Bezerra de Souza (Adv. Dr. Altamar da Silva Paes).

Ementa: Se a empresa ao contestar se manifesta sobre a norma coletiva embasadora do pedido, demonstrando inteiro conhecimento da mesma, prescindível qualquer comprovação de emprego do a esse respeito.

Vendedor de consórcio que exerce essa função não só externamente, mas, no próprio estabelecimento da empresa, se equipara ao balconista, para os efeitos da norma convencional em questão.

Decisão:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 229/84. Proc. RO 5/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: João Rodrigues de Lima (Adv. Dr. Hamilton Gualberto). Recorridas: Pneus Brasil Limitada e Comercial Bandeirante de Pneus Ltda. — Litisconsorte.

Ementa: Entre sócios não há que se falar em relação empregatícia nem em direitos trabalhistas.

Decisão:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 230/84. Proc. RO 128/84. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA (Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: Lucrécio Azevedo Ferreira.

Ementa: E competente a Justiça do Trabalho para apreciar controvérsia entre empregado e empregador acerca das contribuições de PIS/PASEP.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a matéria, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 231/84. Proc. RO 13/84. JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Augusto Reis Pinheiro (Adv. Dr. Jacemyr Fernandes de Almeida), e Panificadora Santa Izabel Ltda. (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira). Recorridos: os mesmos.

Ementa: Não exercendo o reclamante cargo de confiança, entendido como tal aquele que reúne poderes de mando e gestão, tem direito ao pagamento de horas extras provadas nos autos.

Decisão:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida deferir ao mesmo mais uma hora extra por dia, além daquelas já deferidas, o que importa em maior diferença em relação às parcelas listadas na inicial mandando, ainda, incluir na condenação a parcela de adicional noturno com os consectários; por unanimidade, manter a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 18.969,32 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 500.000,00.

Ac. nº 232/84. Proc. REX OFF 118/84. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juíza Semíramis Ferreira. Reclamante: Anastácio Ribeiro de Souza (Adv. Dra. Maria de Nazaré Bayma Cotta). Reclamado: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal.

Ementa: Sentença que se apóia em confissão do órgão reclamado deve ser confirmada.

Decisão:

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 233/84. Proc. AP 161/84. 2ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Construtora Simel Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte). Agravado: Antônio da Silva Rodrigues.

Ementa: Não se conhece de agravo de petição em que não são observadas as normas constantes dos parágrafos 1º e 2º do art. 899 da CLT.

Decisão:

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque deserto.

Ac. nº 234/84. Proc. RO 129/84. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Marco Aurélio de A. Buarque). Recorrido: Lúilson Pimenta Valente (Adv. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

Ementa: I - Reduz-se a parcela de trabalho aos sábados ao número de vezes condizente com a prova produzida nesse sentido.

II - A prática de horas extraordinárias no horário deferido pela primeira instância está baseada em fortes elementos probatórios constantes de declarações testemunhais, cabendo, no caso, o adicional de 25% sobre referidas horas.

DECISÃO:

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, com voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Juízes Revisor, que confirmava a sentença recorrida e Arthur Seixas e Orlando Lobato, que excluíam da condenação o pagamento do trabalho aos sábados, negando-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reduzir a condenação da parcela pedida a título de trabalho aos sábados, para dois dias por mês e limitada a data mencionada na fundamentação, isto é até 30.04.82, por unanimidade, manter a sentença em seus demais termos.

Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição

Ac. nº 235/84. Proc. AP 139/84. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Maria Joana de Oliveira (Adv. Dr. Essaumar Favacho Bandeira). Agravado: José Osmar da Rocha (Adv. Dr. Odival Quaresma).

Ementa: Os bens que guarnecem o estabelecimento comercial integram o patrimônio que responde pelas dívidas trabalhistas decorrentes do trabalho dos empregados que ali prestam serviços. Aqui, ademais, o agravante é titular de firma considerada reclamada na ação de conhecimento e executada nesta fase.

Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo, negando-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 23.03.1984.

Ac. nº 237/84. Proc. RO 96/84. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Waldeci Vianna da Silva (Adv. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrido: Jorge Dieppe Hage.

Ementa: Não se prova relação de emprego com simples alegação do reclamante.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 238/84. Proc. RO 107/84. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Viação Forte Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

Ementa: Se a decisão recorrida considerou constitucional o Decreto-lei nº 2.065/83 e da mesma não recorreu o reclamante, excluem-se da condenação os empregados motoristas. Quanto a estes, o prejuízo Advindo seria a partir do segundo reajuste, quando aplicável o decreto-lei em referência.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, ainda sem divergência, dispensaram o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria qualificada, declararam inconstitucional o Decreto-lei 2.012/83; por unanimidade, deram-lhe em parte provimento, para excluir da condenação os empregados motoristas; por maioria de votos, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 239/84. Proc. RO 107/84. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: E. Georges & Cia. Ltda. (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber). Recorrido: Antônio Carlos Gomes da Silva (Adv. Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias).

Ementa: Não provada falta capaz de justificar a pena máxima da dispensa. Confirma-se sentença que assim decidiu.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 240/84. Proc. RO 99/84. JCJ de Capanema. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Mercedes Moura Ferreira e outras (Adv. Dr. Abraão Ribeiro Lopes). Recorrida: Joana Camecran Guimarães (Adv. Dr. Raimundo Caetano de Souza Castro).

Ementa: A Sra. Presidente da Associação Comunitária aludida como a entidade onde foi prestado o serviço pelos reclamantes, não pode ser responsabilizada por essa prestação. Donde correta a decisão recorrida que concluiu pela inexistência de vinculação empregatícia entre as partes.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 241/84. Proc. RO 108/84. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Banco Nacional S/A (Adv. Dra. Ana Maria Martins Rios). Recorrida: Alexandrina Ventura de Souza (Adv. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

Ementa: Pequena função designada como de chefia onde, até bem pouco tempo havia controle de horário através de ponto, com várias chefias acima dela - esta a exercida pela reclamante - não pode ser tida como aquela de confiança de que trata o § 2º do art. 224 da CLT.

Correta, por isso, a sentença que deferiu a 7ª e 8ª horas trabalhadas pelo ex-empregado.

Decisão: Unanimemente conheceram do recurso, mandando desentranhar os documentos de fls. 75 a 80, porque juntados a des- tempo; no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 242/84. Proc. RO 47/84. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Viação Itapemirim Ltda. (Adv. Dr. Milton Chagas). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

Ementa: Rejeita-se preliminar de nulidade da sentença, uma vez que não houve a emissão apontada e nem prejuízo ao recorrente quanto ao descumprimento do rito do art. 800 da CLT.

Exame de inconstitucionalidade dos Decretos-Leis indicados pelo recorrido, restrito àqueles que teriam aplicação ao caso concreto.

Decisão:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, por incompetência da Junta de origem para se manifestar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, dispensar o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria absoluta de votos de seus membros, vencidos os Exmos. Juízes Orlando Lobato e Arthur Seixas, declarar inconstitucionais os Decretos-Leis 2.012/83 e 2.065/83, sendo que quanto a este último, apenas o contido no seu art. 26; no mérito, ainda por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Orlando Lobato e Arthur Seixas, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 243/84. Proc. RO 59/84. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: José Aloísio Tavares e Raimundo Rosa de Oliveira (Adv. Drs. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães e Adalberto Guimarães Neto). Recorrida: Rail - Industrial e Exportadora de Conservas Ltda.

Ementa: Apenas indícios, relativos à possibilidade dos fatos narrados pela parte petionária, não são suficientes para formar

o convencimento necessário à decretação da relação empregatícia alegada como base dos pedidos formulados na reclamatória.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fl. 31, porque juntado a des- tempo; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sen- tença recorrida.

Ac. nº 244/84. Proc. AP 162/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravantes: José Maria Constante Lins e outros (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro. Agravada: Fun- dação Educacional do Estado do Pará (Adv. Drs. Ana Maria Martins Rios e Waldemar Felgueiras Vianna).

Ementa: Recebida a importância da condenação sem qual- quer ressalva e arquivado o processo, não cabe mais à parte pleitear qualquer atualização dos valores pagos.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do agravo, por envolver coisa julgada.

Ac. nº 245/84. Proc. RO 157/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Rio Doce Geologia e Mineração S/A (Adv. Dr. Raimundo Nonato M. Dantas). Recorrido: Jucy Pantoja da Silva (Adv. Dr. Icaraf Dias Dantas).

Ementa: A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou... (art. 20 do CPC).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, negando- -lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 246/84. Proc. REX OFF 168/84. JCJ de Santarém. Rela- tor: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Ana do Socorro Farias Batis- ta. Reclamado: Município de Óbidos - Prefeitura Municipal.

Ementa: Sentença amparada na lei e nas provas dos autos não merece reforma.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, negando- -lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, determinando, entretanto, com base no art. 833 da Consolidação das Leis do Traba- lho, seja corrigida tecnicamente a sentença para que conste o valor da condenação como Cr\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos cruzeiros).

Ac. nº 247/84. Proc. RO 137/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos). Recorrido: Orlando Rodrigues de Melo.

Ementa: Não é possível taxar-se de revel quem prova não ter sido notificado para comparecer à audiência de julgamento.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, dando-lhe provimento, para considerar eludida a revelia, anulando o feito ab anitio exclusive a petição inicial, devendo os autos baixar à Junta de origem, para que notifique as partes na forma correta, seguindo nos demais atos como de direito.

Ac. nº 248/84. Proc. RO 102/84. 5ª JCJ de Belém. Relatora. Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Viação Guajará Limitada (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza). Recorrido: Sindicato dos Trabalha- dores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

Ementa: Inconstitucionalidade do Decreto-lei 2.012/83. Man- têm-se a sentença de primeiro grau quanto à inaplicabilidade ao caso concreto, ante sua manifesta inconstitucionalidade.

Não tendo havido recurso do reclamante quanto ao entendi- mento da MM. Junta acerca do Decreto-lei 2.065/83, devem ser ex- cluídos da condenação os empregados classificados como motoris- tas, vez que expressamente reconhecido que os salários atribuídos a estes na convenção coletiva com vigência a partir de 1º de maio de 1983, foram em valores superiores àqueles que seriam devidos se reajustados segundo o critério da Lei nº 6.708/79.

Decisão: Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, dispensar o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria qualificada de votos de seus membros, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Arthur Seixas, declarar inconstitucional o Decreto-lei nº 2.012/83; no mérito, por unanimidade, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da con- denação os empregados motoristas; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Arthur Seixas, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 249/84. Proc. RO 113/84. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: João Ferreira da Conceição (Adv. Dr. Jacemir Fernandes de Almeida) e Empresa de Navegação da Ama- zônia S/A - Enasa (Adv. Dr. Douglas Domingues). Recorridos: os mesmos.

Ementa: Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal.

Sendo os acordos coletivos leis entre as partes, confirma-se decisão que, apoiando-se nas normas estabelecidas nas con- venções anexas aos autos, deferiu os direitos do reclamante.

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso da re- clamada, porque intempestivo; conheceram do recurso do recla- mante, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorri- da.

Belém, 23 de março de 1984
ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 4800)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EDITAL nº 9/84 - Processo nº 58.420.
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Oséas Pereira Magalhães.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Re- gimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães, ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pa- rá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.420, referente à T/C de Convênios Sepian exercício de 1982.

Belém, 20 de março de 1984
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 4731 - Dias 22, 28/03 e 02/04/84)
EDITAL nº 10 - Processo nº 58.412
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Félix Vaz.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Re- gimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o

Sr. Manoel Felix Vaz, ex-Prefeito Municipal de Acará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.412, referente à T/C da P.M. Acará - Conv. Sepian exercício de 1982.

Belém, 20 de março de 1984
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 4731 - Dias 22, 28/03 e 02/04/84)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 5.838 DE 19 DE MARÇO DE 1984
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a funcionária Patrícia Regina Aleixo Farias, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-7), para exercer a função de Assistente do Diretor do Departamento de Administração - TC-DAI-020.3, a partir desta data.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 4741)

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará